



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**

**DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 08/2021**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.789.474/0001-52, com sede à Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 005/2020 SUCORP de 08 de maio de 2020, torna público que na data, hora e local abaixo especificado, fará realizar Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços alusivas ao **CONVITE Nº 08/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regendo-se o processo seletivo pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**ABERTURA:**

**DATA: 30/03/2021**

**HORA: 09 horas (horário local de Aracaju/SE)**

**LOCAL:**

**Sede do SESI-DR/SE, localizado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, Casa da Indústria, Centro Administrativo Augusto Franco, nº 826, – Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.**

**Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.**

**CONTATO:**

**Comissão Permanente de Licitação**

**E-mail: [cpl@fies.org.br](mailto:cpl@fies.org.br)**



Serviço Social da Indústria  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## 1 – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento convocatório tem por objeto o **serviço de execução do projeto elétrico para ramal de entrada de energia elétrica para o novo prédio escolar em Anexo ao Ginásio Augusto Franco, em Aracaju/SE**, conforme especificações contidas nos anexos deste edital.

1.2. O serviço objeto desta licitação deverá ser executado em total observância às prescrições das **Normas Brasileiras da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas** e às especificações e quantitativos constantes nos Anexos que fazem parte integrante deste Edital.

## 2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que previsto nos seus documentos societários e satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. O (A) Licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo os registros do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando impugnações e interpondo os recursos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi:

a) Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou

b) Por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no *caput* deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste caso com firma reconhecida em cartório.

2.2.1. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhes seja facultado opinar.

2.3. Será vedada a participação de empresas que:

2.3.1. Sejam declaradas inidôneas ou estejam inadimplentes com obrigações perante as entidades da FIES – Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (SESI e SENAI);

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com as entidades da FIES (SESI e SENAI);



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**2.3.3.** Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e/ou Relação de Inidôneos do TCU;

**2.3.4.** Apresentem-se associadas ou em consórcio.

**2.4.** Caso os representantes das empresas não tenham condições de se apresentar pessoalmente na entrega dos envelopes, estes poderão ser encaminhados, via postal, até a data e hora prevista no preâmbulo deste edital.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**3.1.** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintamente identificados com as letras “A” e “B”, separados e lacrados, contendo na face externa os seguintes e respectivos textos:

#### **Envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 08/2021  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

#### **Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇO:**

**AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 08/2021  
PROPOSTA COMERCIAL: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

### **4 – DA HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE “A”)**

**4.1.** A Documentação que deverá estar contida no Envelope “A”, destinada a comprovar que o (a) proponente está habilitado (a) para participar da Licitação, consistirá de:

**4.1.1.** Atos constitutivos, estatutos ou contrato social em vigor e última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados perante o órgão competente, onde deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores;

**4.1.2.** Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**4.1.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**4.1.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

**4.1.5.** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**4.1.6.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica;

**4.1.7.** Cópia de Carteira de Identidade e CPF, **autenticadas**, de pelo menos um dos sócios da empresa licitante, ou documento oficial com foto. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores.

**4.1.8. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica** emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

**4.1.9.** Apresentar, no mínimo, **01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica registrado no CREA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, ou de seu responsável técnico, que comprove ter executado serviços com especificações compatíveis com o objeto deste instrumento.

**Parágrafo único** - É obrigação da(s) licitante(s) vencedora(s) manter(em), durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**4.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

**4.3. A CREDENCIAL** de que trata o subitem 2.2 será entregue à Comissão Permanente de Licitação **FORA do envelope da HABILITAÇÃO**, a qual indicará a pessoa a ser credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva carteira de identidade ou documento oficial com foto, com plenos poderes para deliberações.

**4.4.** Quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Sócio Administrador**, este deverá apresentar a **CREDENCIAL** constituída de cópia do **Contrato Social e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto**.

**4.5.** A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como ser efetuadas diligências, visando confirmar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como a



Serviço Social da Indústria  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante para execução ou fornecimento do objeto do certame.

**4.5.1.** Em qualquer situação a CPL poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento dos documentos e propostas apresentadas.

**4.5.2.** A responsabilidade pela condução dos trabalhos, desde a abertura até o encerramento da presente Licitação, competirá à Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria SUCORP nº 005/2020 de 08 de maio de 2020**, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

**4.6.** Os documentos deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas**, sendo aceitos, também, aqueles emitidos exclusivamente pela *internet*. No caso em que os documentos não estejam autenticados, deverão ser apresentados os originais para conferência, no momento do certame. Não será levado em consideração qualquer documento remetido por fax ou *e-mail* que se destine à participação neste certame.

**4.7.** Os documentos de habilitação serão, no ato, rubricados em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

## **5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (CONTEÚDO DO ENVELOPE “B”)**

**5.1.** A PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B” deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas nesta licitação e seus anexos e observar os seguintes requisitos:

**5.1.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, onde conste também a sua denominação social, o número de inscrição no CNPJ, endereço completo e número de telefone e *e-mail*. Será elaborada no idioma pátrio, com especificações de preço em moeda corrente do país, em única via, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal ou procurador do licitante, sob pena de desclassificação a critério da Comissão de Licitação.

**5.1.2.** Preços globais propostos para a realização do objeto desta licitação, conforme materiais e serviços descritos nas especificações técnicas, observando os melhores padrões de qualidade e de acordo com o instrumento convocatório desta licitação, no qual já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, frete, mão de obra, encargos sociais, tributos, impostos, despesas administrativas, transportes, taxas, seguros e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.1.3.** Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data fixada para o recebimento delas;

**5.1.4.** Não será admitida cotação em moeda estrangeira, nem tampouco, previsão de reajustes;



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**5.1.5. Deverão ser apresentados no envelope “B”, no dia e hora da abertura da proposta de preço – ENVELOPE “B”, juntamente com a Proposta de Preço, sob pena de desclassificação:**

**5.1.5.1. DECLARAÇÃO**, assinada por seu representante legal, em que a licitante se obriga a prestar o serviço definido no Edital e de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas posteriores, assumindo a responsabilidade do pagamento de salários e remunerações do seu quadro de pessoal, assim como todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação pertinente, ficando o Sesi-DR/SE isento de toda e qualquer responsabilidade perante estes, que não terão para com o Sesi-DR/SE qualquer sorte de vínculo empregatício e/ou trabalhista;

**5.1.5.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** de realização dos serviços, obedecendo aos prazos estabelecidos neste edital.

**5.1.5.3. DECLARAÇÃO DE OPTANTE OU NÃO OPTANTE PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**, conforme minuta apresentada no Anexo IV deste edital.

**5.2.** Os licitantes poderão visitar o local em que os serviços serão executados, desde que previamente agendado com a Área Administrativa do Ginásio Augusto Franco, através do telefone: (79) 3248-2654.

**5.3.** As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

## **6 - DOS ESCLARECIMENTOS**

**6.1.** Aos materiais necessários a perfeita execução dos serviços é de inteira responsabilidade do proponente e basear-se-á no descrito nas especificações técnicas e quantitativo de materiais e serviços, observando os melhores padrões de qualidade e de acordo com o instrumento convocatório desta Licitação apresentada pelo Sesi-DR/SE, não podendo o interessado arguir omissões, enganos, erros etc., para alterar posteriormente o valor global da Proposta.

**6.2.** A omissão ou exclusão no orçamento discriminado, de qualquer item especificado nas peças fornecidas pelo Sesi-DR/SE, não exime o contratado de executá-lo dentro do preço global da Proposta.

**6.3.** Ao Sesi-DR/SE se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços.

**6.4.** Ao Sesi-DR/SE se reserva o direito de promover alterações no Cronograma físico, apresentado pelo Licitante.



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **7 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1. O serviço contratado será no regime de Empreitada Global, mediante medição dos serviços executados, e será realizado no local abaixo:

- **GINÁSIO AUGUSTO FRANCO - ARACAJU**  
CNPJ: 03.789.474/0019-81  
Av. Caçula Barreto, nº 401, Bairro Farolândia, Aracaju – SE.

## **8 - DO PRAZO**

8.1. O prazo para execução do serviço objeto desta licitação será de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, com datas de início e término definidas em contrato.

8.2. A empresa poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

8.2.1. Fatos de administração do Sesi-DR/SE;

8.2.1. Força maior, como tal conceituada pelo Código Civil Brasileiro.

## **9 - DO PAGAMENTO**

9.1. A Contratada deverá emitir as Notas Fiscais a cada etapa de serviço prestado, e entregá-la até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da medição do serviço, fazendo constar o CNPJ informado no Item 7.1.

9.1.1. Quando da finalização dos serviços, tendo esse sido executado dentro do prazo de vigência contratual, a Contratada terá um prazo de até 20 (vinte) dias corridos para emissão da última Nota Fiscal.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

9.2.1. Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas no período compreendido entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia útil do mesmo mês.

9.3. A solicitação de pagamento da Contratada ficará subordinada ainda a apresentação das Notas Fiscais acompanhadas de relatório, contendo a descrição dos serviços entregues, quantidade, preços unitários e toda a documentação atualizada apresentada do item 4.1.3 ao item 4.1.6 deste edital.

9.4. Os preços unitários cotados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato.



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**9.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o INPC da Fundação Getúlio Vargas.

**9.6.** O Sesi-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

**9.7.** O Sesi-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste edital.

**9.8.** O pagamento será efetuado através das medições dos serviços realmente executados. Quando houver saldo de quantitativo no item, este saldo poderá ser utilizado para execução de outro serviço através da elaboração de uma planilha retificadora, e quando a quantidade do serviço executado ultrapasse a quantidade contratada será gerado um aditivo com a diferença de quantitativo.

## **10 - DOS MATERIAIS**

**10.1.** Todos os materiais a serem empregados para a execução dos serviços objeto desta licitação, deverão ser fornecidos pela Contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Todos os materiais que se utilizarem no serviço, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela Fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

**10.2.** A contratada deverá estudar todos os fornecimentos de modo que os materiais se encontrem disponíveis no local de execução dos serviços, no momento necessário.

**10.3.** A responsabilidade pelo fornecimento (em tempo hábil) dos materiais será da Contratada. Consequentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência do fornecimento deficiente dos materiais.

## **11 - ANÁLISE DE PREÇO**

**11.1.** Os licitantes deverão estar aptos a apresentar uma detalhada composição de preços unitários propostos, reservando-se ao Sesi-DR/SE o direito de solicitar a apresentação dessas composições, se julgar que os preços propostos estão muito além daqueles considerados razoáveis.

**11.2.** As eventuais solicitações acima referidas deverão ser atendidas por parte da Empresa, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da datada solicitação escrita.





*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **12 - DA INTERPRETAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**12.1.** Os licitantes deverão estudar cuidadosamente toda a documentação da licitação para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo a execução dos trabalhos postos em Licitação, seus custos e prazos de fornecimento e de execução.

**12.2.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos, durante o expediente, pela Comissão de Licitação do Sesi-DR/SE, no Ed. Albano Franco, Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, no Centro Administrativo Augusto Franco, para os esclarecimentos necessários das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas.

**12.3.** As solicitações serão atendidas por escrito, ou através de e-mail.

**12.4.** A apresentação de uma Proposta na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente todas as especificações e que obteve do Sesi-DR/SE informações sobre quaisquer pontos duvidosos antes de preparar sua Proposta, e considerar-se-á que a licitação completa é totalmente satisfatória.

**12.5.** Fica entendido que os projetos, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

## **13 - DA HABILITAÇÃO – JULGAMENTO**

**13.1.** No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL para proceder à sessão de instalação e recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL, assim como, se for o caso, de seu respectivo julgamento.

**13.2.** No horário apazado, o Presidente da CPL declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes A – HABILITAÇÃO e B - PROPOSTA COMERCIAL desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes das empresas que se fizerem presentes.

**13.3.** Os portadores dos envelopes ou representantes das Empresas (um por empresa) serão convidados para apresentar os respectivos instrumentos de credenciamento.

**13.3.1.** A Carta de Preposição ou Procuração que não venha a ser acolhida pela Comissão será devolvida ao portador e a empresa LICITANTE participará do Certame sem representação legal.

**13.4.** Após o credenciamento das LICITANTES, a CPL receberá os correspondentes envelopes: HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**13.5.** A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura da proposta de preços, Envelope “B”, conforme disposto no Artigo 16 do Regulamento de Licitações do Sesi.

**13.6.** Será classificado como 1º (primeiro) colocado do certame o licitante que atender as exigências de apresentação da proposta de preços e apresentar o **menor preço global**. Os demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificados em ordem crescente de preço apresentado.

**13.7.** Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras, borrões ou emendas sendo, também, desconsideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como aquelas propostas manifestamente inexequíveis.

**13.8.** Não se admitirá PROPOSTA que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, nem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS dos demais LICITANTES. Ocorrendo estas hipóteses, serão as PROPOSTAS desclassificadas.

**13.9.** Após a classificação das propostas de preços, e após julgados eventuais questionamentos interpostos, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope “A” – Documento de Habilitação - exclusivamente dos licitantes classificados como primeiros colocados.

**13.10.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no artigo 16, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, para que o seguinte classificado, que preencha as condições de habilitação, seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

**13.11.** As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavrada em ata, se presente seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, ou ainda por outro meio formal.

**13.12.** A proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula o licitante convidado aos termos do presente edital e das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

**13.13.** Evidenciando-se que o preço unitário e o preço total por item indicado na Proposta Comercial não correspondem entre si, apenas o preço unitário será considerado pela CPL como válido, e o total será retificado, de forma a conferir com aquele.

**13.13.1.** Havendo divergência evidenciada entre o quantitativo do item da proposta e do edital, a Comissão poderá corrigi-lo sendo o valor total retificado.



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**13.14.** Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, com referência ao **menor preço global**, para efeito de desempate dentre elas, haverá sorteio a ser realizado na presença dos licitantes que, uma vez convocados, comparecerem ao ato.

**13.15.** A CPL somente procederá à adjudicação desta licitação após o transcurso do prazo recursal ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as LICITANTES em promover recursos do julgamento das PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**13.16.** A presente licitação será julgada pelo critério de **menor preço global**, levando-se em conta o interesse da Entidade, e o resultado será comunicado diretamente aos licitantes.

#### **14 – DOS RECURSOS**

**14.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL cabem recursos por escrito à Comissão de Licitação do Sesi-DR/SE, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**, na forma do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

**14.2.** Os recursos interpostos contra as decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitantes, bem como aqueles pertinentes ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

**14.3.** Interposto(s) o(s) recurso(s), o fato será comunicado às demais proponentes para, se quiserem, impugná-lo(s) no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

**14.4.** Qualquer impugnação ou esclarecimento a este instrumento só poderá ser feita em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta.

**14.5.** É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

**14.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos via e-mail, como também aqueles fora do prazo legal.

**14.7.** A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação no local indicado neste Edital, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07 às 11 horas e das 13 às 15 horas.

**14.8.** Os recursos deverão ser:

**14.8.1.** Impressos em papel timbrado e devidamente fundamentados;

**14.8.2.** Assinados pelo representante da licitante, ou procurador habilitado;



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**14.8.3.** Protocolados na Sede do Sesi-DR/SE, instalado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Centro Administrativo Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE.

**14.9.** Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o do vencimento. Porém, caso o início ou término do prazo venha cair em dia de sábado, domingo ou feriado ou ainda em dia sem expediente no Sesi-DR/SE, o início ou o fim ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

**14.10.** A apresentação da proposta, sem que haja prévia impugnação aos termos do edital, implicará automaticamente na aceitação plena das condições nele estipuladas, bem como dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

**14.11.** Os recursos cabíveis são aqueles previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e obedecidos os prazos ali constantes e sua formalização.

**14.12.** Qualquer impugnação e/ou recursos, bem como quaisquer comunicações com a Comissão de Licitação deverão ser realizadas através de petição circunstanciada, encaminhada ao seguinte endereço: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Edifício Albano Franco - Centro Administrativo Dr. Augusto Franco.

**14.13.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Sesi-DR/SE.

## **15 - DA ADJUDICAÇÃO**

**15.1.** A Adjudicação será procedida após a homologação da licitação pela Administração, ou no mesmo ato, e observadas as condições estipuladas neste Edital.

## **16 - DA CAUÇÃO INICIAL**

**16.1.** O licitante vencedor deverá recolher a título de caução inicial **em dinheiro**, através de depósito bancário identificado, de fiel observância do Contrato, em MOEDA CORRENTE do país, a importância referente a **10% (dez por cento)** do valor global dos serviços contratados, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

**16.2.** A caução deverá ser recolhida em **até 3 (três) dias úteis** contados a partir da data de recebimento do Termo de Homologação e Adjudicação, sob pena de descumprimento total das obrigações.

**16.3.** A caução inicial responderá pela perfeita execução dos serviços.

**16.4.** A caução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e de todas as multas que porventura venham a ser impostas à Contratada.



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**16.5.** A importância correspondente à caução inicial, somente poderá ser devolvida após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, devidamente autorizada pela administração Regional do Sesi-DR/SE.

**16.6.** No caso de resolução do Contrato, não serão devolvidas a caução e seus reforços, que serão considerados apropriados pelo Sesi-DR/SE.

## **17 - DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A CONTRATADA facilitará por todos os meios a execução dos trabalhos da FISCALIZAÇÃO do serviço, que será exercida por pessoa credenciada pelo Sesi-DR/SE.

**17.2.** A CONTRATADA se obriga a atender pronta e irrestritamente às determinações da FISCALIZAÇÃO.

**17.3.** A FISCALIZAÇÃO poderá rejeitar métodos e serviços ou exigir a retirada do local do serviço, de operários, funcionários, engenheiros, subempreiteiros, etc., que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento, cabendo à contratada substituí-los dentro de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas.

**17.4.** Em idênticas condições poderá ser retirado do canteiro de obra, todo e qualquer material ou equipamento impugnado pela FISCALIZAÇÃO.

**17.5.** Será descontado de toda e qualquer fatura o valor correspondente a **2,5% (dois e meio por cento)**, relativo à taxa de fiscalização.

## **18 - DAS MULTAS**

**18.1.** A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia que ultrapasse o prazo contratual de execução dos serviços, sem prejuízo das multas por descumprimento dos prazos parciais.

**18.2.** A CONTRATADA ficará igualmente sujeita à multa diária de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato, por dia de excesso que eventualmente venha a ocorrer, em cada um dos prazos parciais estabelecidos.

**18.3.** As multas estabelecidas nos itens anteriores são independentes.

**18.4.** As multas serão deduzidas dos valores das Faturas mensais, e subsidiariamente, da garantia contratual.



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**18.5.** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor do Contrato, a critério do Sesi-DR/SE, quando, embora havendo motivo para rescisão do contrato, este não for declarado.

## **19 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**19.1.** Execução de todos os serviços bem como o fornecimento dos equipamentos necessários à completa e perfeita edificação, conforme os projetos e especificações fornecidas pelo Sesi-DR/SE.

**19.2.** Realização de todos os ensaios, verificação e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que porventura sejam necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

**19.3.** Providências para a aprovação, pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação dos mesmos, deve ser por escrito, autorizada pelo Sesi-DR/SE.

**19.4.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, que porventura sejam causados ao Sesi-DR/SE, ou a terceiros.

**19.5.** O serviço será executado sem a interrupção das atividades normais da Unidade, devendo a empresa contratada prever as necessidades de trabalho em horários alternados e jornadas extras (caso haja efetivamente necessidade) para poder cumprir o prazo contratado.

**19.6.** A Empresa CONTRATADA deverá isolar a área do serviço para garantir a segurança das pessoas que ali transitam, bem como colocar placas de sinalização no local. Colocar ainda Placa Oficial de Obra do serviço a ser executado, cujo modelo será fornecido pela instituição, no ato da assinatura do contrato.

**19.7.** A Empresa CONTRATADA deverá requerer junto a DESO o “hidrômetro”, e a ENERGISA o “contador”, ficando responsável pelo pagamento das respectivas faturas enquanto perdurar a sua vigência contratual.

**19.8.** A Contratada obriga-se a apresentar a **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica** do serviço, em até **15 (quinze) dias úteis** contados a partir da data de assinatura do contrato.

## **20 – RESPONSABILIDADES DO Sesi-DR/SE**

**20.1.** Fornecer todos os elementos necessários para a execução do serviço.



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**20.2.** Manter no local do serviço, profissional legalmente habilitado ou propostos seus, devidamente credenciados junto ao empreiteiro e designados por FISCALIZAÇÃO com autoridade para exercer em nome do Sesi-DR/SE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

**20.3.** Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida, conforme descrita na **Cláusula 9 – DO PAGAMENTO**.

## **21 - DOS PRAZOS PARCIAIS E CRONOGRAMA**

**21.1.** O desenvolvimento dos serviços contratados deverá ter ritmo que satisfaça perfeitamente ao Cronograma constante da Proposta da CONTRATADA, e aprovado pelo Sesi-DR/SE.

**21.2.** Os prazos parciais serão expressos em dias úteis a contar do início dos serviços, devendo coincidir a data de conclusão do último deles, com a expiração do prazo contratual.

**21.3.** Decorrido o prazo do Cronograma e desde que não concluídos os serviços a eles correspondentes, ficará a CONTRATADA sujeita à multa conforme descrito na **Cláusula 18 – DAS MULTAS**.

**21.4.** À CONTRATADA, todavia, não incorrerá a multa referida no item anterior, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, que impeça a execução dos serviços, a critério do Sesi-DR/SE.

## **22 - DA RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

**22.1.** As condições de resilição ou resolução do Contrato com a CONTRATADA são as estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços.

## **23 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**23.1.** A CONTRATADA fica obrigada a manter por sua conta e risco, em perfeitas condições de conservação e funcionamento a Unidade, até a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**.

**23.2.** Ao Sesi-DR/SE se reserva o direito, no caso de não correção de anormalidades verificadas, de descontar da última parcela retida no Cronograma de Pagamentos, a importância correspondente àqueles serviços.

**23.3.** O Recebimento Definitivo dos Serviços não exclui a CONTRATADA da responsabilidade que lhe é atribuída pela legislação vigente, no caso de fazer os reparos necessários, decorrentes da má execução dos serviços iniciais.



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **24 - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**24.1.** A licitante vencedora assinará Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta apresentada no **Anexo V** deste instrumento, com prazo de vigência de acordo com o **item 8.1**.

**24.2.** O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério das partes, observadas as determinações legais e exigências contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

## **25 – DAS PENALIDADES**

**25.1.** A recusa injustificada em cumprir contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

a) perda do direito à contratação;

b) suspensão do direito de licitar com o Sesi-DR/SE, por até 02 (dois) anos consecutivos.

**25.2.** O atraso na conclusão dos serviços ensejará a aplicação de multas, conforme Cláusula 18 – DAS MULTAS.

## **26 – DO ORÇAMENTO**

**26.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas com os recursos consignados, a seguir:

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380424

**Classe de Valor:** 030310010101

**Conta Orçamentária:** 3.2010102003

## **27 - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**27.1.** Os licitantes deverão cumprir, durante a vigência do contrato oriundo desta licitação, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado do contrato com a sustação imediata de qualquer desembolso.

**27.2.** A Contratada concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, em especial a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº





*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

12.305/2010, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequados.

## **28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação da presente licitação deverão ser dirigidos através de ofício à Comissão de Licitações, na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826 - Edf. Albano Franco – Centro Administrativo Dr. Augusto Franco, das 7 às 11 horas e das 13 às 15 horas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

**28.2.** Os preços indicados nas propostas deverão já estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, frete, mão de obra, encargos sociais, tributos, impostos, despesas administrativas, transportes, taxas, seguros e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto da presente licitação.

**28.3.** Ao apresentar proposta, a empresa estará implicitamente aceitando todas as condições constantes deste Edital.

**28.4.** A Empresa vencedora que não cumprir o prazo de conclusão dos serviços, salvo justificado e aceito pela Direção, ficará suspensa do direito de licitar com o Sesi-DR/SE por um prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, conforme Art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

**28.5.** À Administração Regional do Sesi-DR/SE fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, rejeitar todas, ou ainda, revogar ou anular a licitação, sem que caiba aos licitantes, direito a qualquer reclamação ou indenização. Em caso de revogação ou anulação da licitação, os concorrentes terão direito de requerer a documentação que acompanha a proposta mediante requerimento.

**28.6.** O Sesi-DR/SE se reserva o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local do serviço, e ela destinados, havendo interesse mútuo.

**28.7.** O concorrente vencedor assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesi-DR/SE ou a terceiros por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o Sesi-DR/SE e sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**28.8.** Fica reservado à Administração Regional do Sesi-DR/SE o direito de alterar as quantidades anular, homologar total ou parcialmente esta licitação.



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**28.9.** O presente instrumento encontra-se afixado para conhecimento público, na Sede do Sesi-DR/SE, na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/Sergipe.

**28.10.** Constitui parte integrante e complementar deste instrumento:

- a) **ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- b) **ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO**
- c) **ANEXO III – PLANTAS**
- d) **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OPTANTE OU NÃO OPTANTE PELA DESONERAÇÃO**
- e) **ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Aracaju - SE, 19 de março de 2021.

---

**ANTÔNIO CABRAL NETO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Instituído pela Portaria nº 005/2020 SUCORP  
de 08 de maio de 2020

---

**EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA**

Diretor Regional do Sesi-DR/SE  
Termo de Posse da Diretoria FIES  
de 09 de maio de 2019



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Mobilização/Desmobilização.	vb	1,00		
1.2	Placa da obra em chapa de aço galvanizado dimensões 1,00x1,50m.	und	1,00		
1.3	Barracão para escritório da obra porte médio.	m <sup>2</sup>	30,00		
1.4	Taxas	vb	1,00		
<b>2.0</b>	<b>DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>				
2.1	Demolição de concreto simples.	m <sup>3</sup>	6,00		
2.2	Demolição de alvenaria de bloco.	m <sup>2</sup>	8,00		
2.3	Remoção de pavimentação a paralelepípedo.	m <sup>2</sup>	22,40		
2.4	Reposição de pavimentação a paralelepípedo ( 80% reaproveitamento ), rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia).	m <sup>2</sup>	17,92		
<b>3.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
3.1	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m.	m <sup>3</sup>	18,00		
3.2	Reaterro manual de valas, com espalhamento e compactação.	m <sup>3</sup>	18,00		
<b>4.0</b>	<b>VEDAÇÕES E ISOLAMENTOS</b>				
4.1	Elevação de alvenaria de bloco cerâmico de vedação, Dim. 9x19x24cm e=9cm com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta de 2,0cm.	m <sup>2</sup>	6,00		
4.2	Construção de laje para cobertura em concreto armado para proteção do quadro de medição.	und	1,00		
<b>5.0</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>				
5.1	Chapisco em parede aplicado com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	m <sup>2</sup>	10,00		
5.2	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m <sup>2</sup>	10,00		
<b>6.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
6.1	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia).	m <sup>2</sup>	5,00		
6.2	Cimentado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia).	m <sup>2</sup>	5,00		
<b>7.0</b>	<b>DIVERSOS</b>				
7.1	Caixa de passagem em alvenaria de tijolo cerâmico, 6 furos, dim. 9x19x24cm, incuso tampa em concreto, chapisco, reboco e laje de fundo, dimensões 0,60x0,60x0,80m, fundo preenchido com brita nº 2, inclusive tampa de concreto de concreto armado.	und	4,00		
<b>8.0</b>	<b>BOTA FORA</b>				
8.1	Expurgo de material	vb	1,00		



Serviço Social da Indústria  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

8.2	Limpeza da obra	vb	1,00		
<b>9.0</b>	<b>SERVIÇOS REFERENTES ÀS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				
9.1	Fornecimento, instalação e interligação de transformador trifásico, à óleo, potência nominal de 112,5KVA, relação de transformação 13.800/220-127VCA, tensão nominal de isolamento 15KV, buchas primárias de 25KV, fator de serviço de 1,20, inclusive ferragens, conforme projeto e Normas Técnicas Energisa.	und	1,00		
9.2	Fornecimento e instalação de poste de concreto DT, 11/1000, estrutura tipo N3, para instalação da subestação aérea 112,5KVA, conforme projeto e Normas Técnicas Energisa.	und	1,00		
9.3	Fornecimento e instalação de cruzeta tipo T, 1,90m, estrutura tipo N3, para instalação da subestação aérea 112,5KVA, inclusive ferragens, conforme projeto e Normas Técnicas Energisa.	und	2,00		
9.4	Fornecimento e instalação de para raios poliméricos para proteção do transformador de 112,5KVA, inclusive ferragens, conforme projeto e Normas Técnicas Energisa.	und	3,00		
9.5	Fornecimento e instalação de isolador de ancoragem polimérico.	und	3,00		
9.6	Fornecimento e instalação de gancho olhal.	und	3,00		
9.7	Fornecimento e instalação de porca olhal.	und	3,00		
9.8	Fornecimento e instalação de manilha sapatilha.	und	3,00		
9.9	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio protegido 35mm <sup>2</sup> .	m	12,00		
9.10	Grampo de linha viva.	und	3,00		
9.11	Conector com estribo.	und	3,00		
9.12	Fornecimento, montagem e instalação de quadro de medição (QM) horizontal sem barramento para subestação externa até 300KVA, padrão Energisa, exceto disjuntor.	und	1,00		
9.13	Fornecimento, montagem e instalação de quadro de distribuição geral (QGD), barramentos In=350A (mínimo), conforme projeto, exceto disjuntores e dps.	und	1,00		
9.14	Fornecimento e instalação de eletroduto em aço galvanizado por dupla imersão a quente, diâmetro Ø4"	m	6,00		
9.15	Fornecimento e instalação de eletroduto em pvc rígido de Ø3/4".	m	3,00		
9.16	Fornecimento e instalação de eletroduto em pvc rígido de Ø4".	m	6,00		
9.17	Fornecimento e instalação de eletroduto em PEAD de Ø4".	m	70,00		
9.18	Fornecimento e instalação de curva 90° em pvc rígido Ø3/4".	und	1,00		
9.19	Fornecimento e instalação de curva 90° em pvc rígido Ø4".	und	2,00		
9.20	Fornecimento e instalação de luva em pvc rígido Ø3/4".	und	2,00		
9.21	Fornecimento e instalação de luva em pvc rígido Ø4".	und	4,00		
9.22	Fornecimento e instalação de luva em aço galvanizado Ø4".	und	1,00		
9.23	Fornecimento e instalação de entrada de linha em alumínio Ø4".	und	1,00		
9.24	Fornecimento e instalação de cabo de cobre unipolar de 50mm <sup>2</sup> , 0,6/1KV, HEPR, cor verde - CLASSE DE TENSÃO 2, para aterramento.	m	35,00		
9.25	Fornecimento e instalação de cabo de cobre unipolar de 95mm <sup>2</sup> , 0,6/1KV, HEPR - CLASSE DE TENSÃO 2.	m	8,00		



Serviço Social da Indústria  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

9.26	Fornecimento e instalação de cabo de cobre unipolar de 185mm <sup>2</sup> , 0,6/1KV, HEPR - CLASSE DE TENSÃO 2.	m	24,00		
9.27	Fornecimento e instalação de cabo de cobre unipolar de 95mm <sup>2</sup> , 0,6/1KV, HEPR - CLASSE DE TENSÃO 5.	m	70,00		
9.28	Fornecimento e instalação de cabo de cobre unipolar de 185mm <sup>2</sup> , 0,6/1KV, HEPR - CLASSE DE TENSÃO 5.	m	210,00		
9.29	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu de 50mm <sup>2</sup> - CLASSE 2, para aterramento.	m	24,00		
9.30	Fornecimento e instalação de caixa de inspeção em PVC, Ø300mm, com haste de aterramento 5/8" x 2,40m, inclusive conectores, para poço de aterramento.	und	6,00		
9.31	Disjuntor termomagnético, monopolar, 16A, curva C, 10KA.	und	9,00		
9.32	Disjuntor termomagnético, tripolar, 16A, curva C, 10KA.	und	1,00		
9.33	Disjuntor termomagnético, tripolar, 32A, curva C, 10KA.	und	1,00		
9.34	Disjuntor termomagnético, tripolar, 125A, curva C, 10KA.	und	1,00		
9.35	Disjuntor termomagnético, tripolar, 200A, curva C, 10KA (mínimo).	und	1,00		
9.36	Disjuntor termomagnético, tripolar, 300A, curva C, 10KA (mínimo).	und	2,00		
9.37	Dispositivo protetor de surto (DPS), TIPO II - 175V - 40KA.	und	4,00		
9.38	Caminhão munck para implantação de estrutura tipo N3 e instalação de transformador 112,5KVA.	und	1,00		
<b>10.0</b>	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b>				
10.1	As built projeto elétrico	vb	1,00		
				<b>VALOR GLOBAL (R\$):</b>	



Serviço Social da Indústria  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## ANEXO II

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

##### 1. OBJETIVO

1.1 Definir o escopo e os critérios para medição dos serviços necessários às obras para ligação inicial da **UNIDADE ESCOLAR – SESI AUGUSTO FRANCO**, situada **AVENIDA CAÇULA BARRETO, 401, CONJUNTO AUGUSTO FRANCO, FAROLÂNDIA - cidade de Aracaju/SE**, como também definir direitos e obrigações pertinentes ao contrato de execução e dados característicos da construção.

##### 2. ESCOPO DE PROJETO

2.1 Compreende a execução de todos os serviços necessários à obra para ligação inicial da **UNIDADE ESCOLAR – SESI AUGUSTO FRANCO**, em conformidade com o **PROJETO ELÉTRICO** e com as Normas técnicas Brasileiras, Normas da Energisa, Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho e Legislação Nacional, dentre eles, dentre outros:

- ✓ Instalação da subestação aérea 112,5KVA;
- ✓ Instalação do padrão de entrada e quadro de medição (QM);
- ✓ Instalação, montagem e alimentação do quadro de distribuição QGD, a partir do QM.

##### 3. FORNECIMENTO DE INSUMOS PELA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** deve fornecer todos os insumos necessários à execução dos serviços. Cabe a **CONTRATADA** levantar o quantitativo de todos os materiais a serem fornecidos, necessários à perfeita execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, a exemplo dos materiais citados abaixo.

##### **3.2 Serviços de Construção Civil**

3.2.1 Para os serviços de civil a **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais de aplicação necessários à perfeita execução dos serviços, a exemplo de: areia, concreto, grout, brita, aço CA-50/60, madeira para carpintaria, madeira serrada de lei para cobertura, tijolo/bloco cerâmico, argamassa, cimento, tinta, dentre outros.

##### **3.3 Serviços de Elétrica.**

3.3.1 Para os serviços das instalações elétricas a **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais de aplicação necessários à perfeita execução dos serviços a exemplo de: eletrodutos em aço galvanizado por dupla imersão à quente/PVC/PEAD, tampões, buchas, arruelas, abraçadeiras em alumínio, reduções, curvas, tês, parafusos, arruelas e porcas de aço inoxidável AISI 316; cabos, conectores, terminais, anilhas, abraçadeiras plásticas, haste de aterramento, poço de aterramento, disjuntores, quadro de medição e de distribuição, dentre outros.

3.3.2 O **MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO** é parte integrante do projeto elétrico, devendo ser obrigatoriamente seguido para execução da obra.



Serviço Social da Indústria  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

#### **4. DESCRIÇÕES GERAIS**

**4.1** A rede de energia em alta tensão (alimentação subestação), a medição, os quadros e a proteção geral, deverão ser mantidos e executados obedecendo às normas da concessionária de energia elétrica ENERGISA e conforme descrição de projeto.

**4.2** Identificação interna e externa do quadro contendo o nome do quadro, número/identificação e cadastro dos circuitos.

**4.3** A aprovação do referido projeto não condiciona a efetivação do pedido de ligação. Conforme correspondência de aprovação Energisa, **Projeto Elétrico-0009/21**, se faz necessário por parte do cliente e/ou responsável técnico da obra, **solicitar o pedido de vistoria 150 dias antes** da data prevista para conclusão da obra através do e-mail **vistoriadcmd.ese@energisa.com.br**, para que a ENERGISA possa efetuar os estudos e orçamento necessários da rede de distribuição para atendimento da carga demandada.

**4.4** A execução das instalações do padrão de entrada de energia deverá ser conforme detalhe construtivo do projeto aprovado, seguindo a Norma Técnica NDU-002.

**4.5** O transformador deve ser pintado com seu número de série e potência, de acordo com as Normas Técnicas da Energisa.

**4.6** Toda edificação ou unidade consumidora deverá ser atendida através de um único ramal de ligação e ter apenas um ponto de medição. Em nenhuma hipótese será permitida a interligação física e/ou elétrica com qualquer outra unidade consumidora adjacente energizada.

**4.7 Todas as partes metálicas não energizadas deverão ser aterradas.**

**4.8** Considera-se como equivalente ou similar o produto de outro fabricante, que apresente em relação ao indicado, as mesmas características técnicas, de desempenho, de acabamento, produzidos com os mesmos materiais básicos, e que esteja de acordo com as mesmas prescrições normativas dos órgãos que regem o assunto.

**4.9** Fica a critério da fiscalização e da empresa executora da obra a aprovação do produto proposto, que por escrito autorizará a sua utilização antes da sua aplicação.

**4.10** A qualidade das instalações é condição fundamental para garantir a segurança de funcionamento, portanto é necessário não permitir a utilização de materiais que possam comprometer esta segurança.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

Apresenta a descrição dos serviços listados na Planilha Orçamentária, **que devem ser complementados** pelas exigências contidas nas Normas e desenhos de projeto.

Para os serviços que não estejam listados na Planilha Orçamentária, mas sejam necessários à execução do escopo contratado, estes deverão ter os seus custos levantados e lançados nos itens afins da Planilha Orçamentária, dentre outros são citados: inspeção de recebimento, inspeção visual, teste de continuidade, teste de malha de aterramento, medição de espessura, recomposição de acessos e emissão de relatórios, dentre outros.

**5.1 Serviços preliminares (item 1.0 da planilha orçamentária).**

**5.1.1 Mobilização/Desmobilização (item 1.1 da planilha orçamentária).**

**Mobilização.**



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

Refere-se à mobilização de equipamentos, mão-de-obra, inspeção e recebimento dos materiais de fornecimento da empresa responsável pela execução dos serviços, elaboração do planejamento completo, implantação e mobilização do sistema de controle de qualidade.

A empresa deve executar a construção de instalações provisórias que atendam todas as suas necessidades, assim como todos os critérios de exigência da fiscalização da obra, e construir à suas expensas as edificações provisórias adicionais que necessitar para controle, armazenamento, proteção e manutenção dos materiais e equipamentos.

Ao término do prazo contratual a **CONTRATADA** deve providenciar a retirada de seus equipamentos e das instalações que construir, devolvendo a área completamente limpa e desimpedida, com todos os seus custos embutidos neste item.

Todas as instalações da **CONTRATADA** estão sujeitas a aprovação da fiscalização da obra.

#### **Desmobilização.**

Correspondente a desmobilização das instalações, equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra inerentes aos serviços.

**Este item deve corresponder a no máximo 3,5% do valor total da obra.**

**Critério de medição:** Percentual a ser pago sobre a verba disponível no item 1.1 da Planilha de Preços Unitários, após aprovação da Fiscalização da Contratante, conforme o critério abaixo: Unidade: Verba disponível (Vb).

- Mobilização de pessoal, equipamento e Instalação de canteiro...70% da verba
- Desmobilização .....30% da verba

#### **5.2 Placa da obra (item 1.2 da planilha orçamentária).**

É de responsabilidade da **CONTRATADA** a confecção e fixação da placa no local para identificação. da obra em execução.

A placa deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado e ter dimensões de 1,00 x 1,50m.

O local de instalação deve ser aprovado pela fiscalização da obra.

Caso seja necessário deverá ser executado um “placódromo”. Neste placódromo deve estar fixada toda e qualquer placa necessária à identificação da obra, assim como identificação dos responsáveis por sua execução.

A contratada será responsável pela conservação da placa instalada.

É terminantemente proibida a instalação de placas em árvores ou na fachada das edificações adjacentes.

**Critério de medição:** Unidade de placa confeccionada e instalada compatível com o item 1.2 da Planilha de Preços Unitários, após aprovação da Fiscalização da Contratante. Unidade: Placa instalada (und).

#### **5.3 Barracão para escritório da obra (item 1.3 da planilha orçamentária).**

Fica sob a responsabilidade da contratada o fornecimento dos materiais e a construção de barracão composto por isolamento com madeirite resinado 12mm e cobertura com telhamento fibrocimento ondulado 4mm.

O barracão deverá ter dimensões de tal forma que venha a gerar uma área de  $S=30,00m^2$ , contendo esquadrias realizadas com material idêntico ao utilizado para a confecção das paredes do barracão.

**Critério de medição:** Área de barracão executado, compatível com o item 1.3 da Planilha de Preços Unitários, após aprovação da Fiscalização da Contratante. Unidade: Metro quadrado ( $m^2$ ).





Serviço Social da Indústria  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

#### **5.4 Taxas (item 1.4 da planilha orçamentária).**

A contratada será responsável pelo fornecimento e comprovação das taxas necessárias para a execução da obra tais como: **ART– Anotação de responsabilidade técnica** como também qualquer outra que possa vir a ser necessária e não esteja citada nesse documento.

**Critério de medição:** Verba disponível após comprovação das liberações das taxas, compatível com o item 1.4 da Planilha de Preços Unitários, após aprovação da Fiscalização da Contratante. Unidade: Verba (Vb).

#### **5.5 Demolições (item 2.0 da planilha orçamentária).**

##### **5.5.1 Demolição de concreto simples (item 2.1 da planilha orçamentária).**

**Consiste na remoção da pavimentação em concreto simples existente na área externa da edificação a ser executada para encaminhamento da linha de eletricidade a ser instalada, construção de caixas de passagem e demais elementos que compõem o conjunto da obra.**

Esta demolição deve ser executada com o auxílio de martelete elétrico específico para esse fim, ou qualquer outro equipamento que possa vir a realizar este tipo de serviço com eficiência e segurança. Caso o martelete elétrico não consiga romper, deverá a **CONTRATADA** fazer uso de equipamento pneumático.

Durante a demolição deve a **CONTRATADA** atentar para qualquer interferência elétrica ou hidrossanitária e até mesmo estrutural que por ventura venha a estar embutida no concreto. Caso detecte alguma dessas interferências comunicar a fiscalização da empresa **CONTRATANTE**, para que providências sejam tomadas.

**Todos os equipamentos utilizados para a execução deste item serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA.**

É de total responsabilidade da **CONTRATADA** a completa limpeza da área durante e após o término diário dos serviços.

Fica sob a responsabilidade da empresa o bota-fora de material, cabendo a esta a destinação correta deste resíduo em local adequado, e que seu acondicionamento no mesmo não venha gerar qualquer tipo de impacto prejudicial ao meio-ambiente, nem a terceiros.

Todos os envolvidos devem estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

**Critério de medição:** Volume de concreto demolido, compatível com o item 2.1 da Planilha de Preços Unitários, após aprovação da Fiscalização da Contratante. Unidade: Metro cúbico (m<sup>3</sup>).

##### **5.5.2 Demolição de alvenaria de bloco (item 2.2 da planilha orçamentária).**

**Consiste na demolição da parede para construção da mureta do quadro de medição.**

Durante a demolição deve a **CONTRATADA** atentar para qualquer interferência elétrica ou hidrossanitária e até mesmo estrutural que por ventura venha a estar embutida no concreto. Caso detecte alguma dessas interferências comunicar a fiscalização da empresa **CONTRATANTE**, para que providências sejam tomadas.

**Todos os equipamentos utilizados para a execução deste item serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA.**

É de total responsabilidade da **CONTRATADA** a completa limpeza da área durante e após o término diário dos serviços.



Serviço Social da Indústria  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

Fica sob a responsabilidade da empresa o bota-fora de material, cabendo a esta a destinação correta deste resíduo em local adequado, e que seu acondicionamento no mesmo não venha gerar qualquer tipo de impacto prejudicial ao meio-ambiente, nem a terceiros.

Todos os envolvidos devem estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

**Critério de medição:** Metro quadrado demolido, compatível com o item 2.2 da Planilha de Preços Unitários, após aprovação da Fiscalização da Contratante. Unidade: Metro cúbico (m<sup>3</sup>).

### **5.5.3 Remoção de pavimentação a paralelepípedo (item 2.3 da planilha orçamentária).**

**Consiste na remoção da pavimentação a paralelepípedo existente na área externa da edificação a ser executada para encaminhamento da linha de eletricidade a ser instalada, construção de caixas de passagem e demais elementos que compõem o conjunto da obra.**

Durante a demolição deve a **CONTRATADA** atentar para qualquer interferência elétrica ou hidrossanitária e até mesmo estrutural que por ventura venha a estar embutida no concreto. Caso detecte alguma dessas interferências comunicar a fiscalização da empresa **CONTRATANTE**, para que providências sejam tomadas.

**Todos os equipamentos utilizados para a execução deste item serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA.**

É de total responsabilidade da **CONTRATADA** a completa limpeza da área durante e após o término diário dos serviços.

Fica sob a responsabilidade da empresa o bota-fora de material, cabendo a esta a destinação correta deste resíduo em local adequado, e que seu acondicionamento no mesmo não venha gerar qualquer tipo de impacto prejudicial ao meio-ambiente, nem a terceiros.

Todos os envolvidos devem estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

**Critério de medição:** Metro quadrado retirado, compatível com o item 2.3 da Planilha de Preços Unitários, após aprovação da Fiscalização da Contratante. Unidade: Metro cúbico (m<sup>2</sup>).

### **5.5.4 Reposição de pavimentação a paralelepípedo (item 2.4 da planilha orçamentária).**

**Consiste na reposição de pavimentação à paralelepípedo (80% reaproveitamento), rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia).**

**Todos os equipamentos utilizados para a execução deste item serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA.**

É de total responsabilidade da **CONTRATADA** a completa limpeza da área durante e após o término diário dos serviços.

Fica sob a responsabilidade da empresa o bota-fora de material, cabendo a esta a destinação correta deste resíduo em local adequado, e que seu acondicionamento no mesmo não venha gerar qualquer tipo de impacto prejudicial ao meio-ambiente, nem a terceiros.

Todos os envolvidos devem estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

**Critério de medição:** Metro quadrado repostado, compatível com o item 2.4 da Planilha de Preços Unitários, após aprovação da Fiscalização da Contratante. Unidade: Metro cúbico (m<sup>2</sup>).



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **5.6 Movimento de terra (item 3.0 da planilha orçamentária).**

### **5.6.1 Escavação manual (item 3.1 da planilha orçamentária).**

Consiste na escavação das valas para passagem de tubulações, caixas de passagem, malha de aterramento e onde mais for necessário, devendo neste item a **CONTRATADA** realizar todos os procedimentos coerentes com normas específicas.

As escavações serão realizadas em conformidade com os projetos executivos de instalações elétricas ou sob orientação da fiscalização da **CONTRATANTE**, devendo a empresa atentar para todas as interferências no decorrer do serviço.

Caso exista alguma interferência a **CONTRATADA** deverá informar a fiscalização, devendo considerar em seu custo, percentual que venha a cobrir futuras interferências.

Todo o material escavado deverá ser depositado a mais de 0,50m da borda da escavação. Toda a área escavada deverá ser devidamente isolada e sinalizada para a total segurança do pessoal envolvido na execução dos serviços.

Estas escavações deverão ser executadas tomando-se todo o cuidado para não atingir tubulações elétricas ou hidrossanitária que porventura possam vir a estar locada no perímetro do serviço.

**Todos os equipamentos utilizados para a execução deste item serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA.**

É de total responsabilidade da empresa a completa limpeza da área durante e após o término diário dos serviços.

Fica sob a responsabilidade da **CONTRATADA** o botafora de material, cabendo a esta a destinação correta deste resíduo em local adequado, e que seu acondicionamento no mesmo não venha gerar qualquer tipo de impacto prejudicial ao meio ambiente, nem a terceiros.

Todos os envolvidos deverão estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

**Critério de medição:** Volume escavado compatível com o item 3.1 da Planilha de Preços Unitários, após aprovação da Fiscalização da Contratante. Unidade: Metro cúbico (m<sup>3</sup>).

### **5.6.2 Reaterro manual de valas (item 3.2 da planilha orçamentária).**

Será efetuado utilizando o material proveniente da própria escavação do serviço do item 3.1.

**Todos os equipamentos utilizados para a execução deste item serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA.**

É de total responsabilidade da empresa a completa limpeza da área durante e após o término diário dos serviços.

Fica sob a responsabilidade da **CONTRATADA** o botafora de material, cabendo a esta a destinação correta deste resíduo em local adequado, e que seu acondicionamento no mesmo não venha gerar qualquer tipo de impacto prejudicial ao meio ambiente, nem a terceiros.

Todos os envolvidos deverão estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

**Critério de medição:** Volume compatível com o item 3.2 da Planilha de Preços Unitários, após aprovação da Fiscalização da Contratante. Unidade: Metro cúbico (m<sup>3</sup>).



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **5.7 VEDAÇÕES E ISOLAMENTOS (item 4.0 da planilha orçamentária).**

### **5.7.1 Elevação de alvenaria bloco cerâmico (item 4.1 da planilha orçamentária).**

Será executado o assentamento com bloco cerâmico para construção da mureta para instalação do quadro de medição. Os tijolos serão do tipo cerâmico 6 furos vazados dimensões 9x19x24cm, espessura de 9cm, e deverão ser perfeitamente aprumado, alinhado, leve, sonoro e não vitrificados. Deverão ser assentados com argamassa de cimento, cal e areia, num traço volumétrico indicado de 1:2:8, ou outro agregado (químico ou natural) desde que previamente aprovado pela fiscalização, podendo ainda fazer uso de argamassa pré-fabricada para assentamento de alvenaria.

O assentamento será com juntas de amarração formando fiadas niveladas e aprumadas. A espessura máxima das juntas será de 2cm.

Os blocos deverão ter suas dimensões compatíveis com norma específica da ABNT, ter seu traço adequado para sua resistência, assim como índice de compactação. Serão armazenados de maneira adequada a fim de garantir sua estabilidade evitando surgimento de trincas ou fendas.

Deverão ser molhados antes de assentados, a fim de se evitar absorção da água de assentamento.

Deverá a **CONTRATADA** incluir no seu custo, a locação de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para o bom andamento dos serviços, ficando aqui exposto à necessidade de passarela de andaimes com tabuado adequado, assim como guarda corpo e acesso completamente apropriado e seguro.

**Todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados para a execução deste item serão de total responsabilidade da CONTRATADA.**

É de total responsabilidade da **CONTRATADA** a completa limpeza da área durante e após o término diário dos serviços.

Fica sob a responsabilidade da **CONTRATADA** o bota-fora de material, cabendo a esta a destinação correta deste resíduo em local adequado, e que seu acondicionamento no mesmo não venha gerar qualquer tipo de impacto prejudicial ao meio ambiente, nem a terceiros.

Todos os envolvidos deverão estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço realizado.

**Critério de medição:** Área de alvenaria executada, compatível com o item 4.1 da Planilha de Preços Unitários, após aprovação da Fiscalização da Contratante. Unidade: Metro quadrado (m<sup>2</sup>).

### **5.7.2 Construção de laje para cobertura em concreto armado (item 4.2 da planilha orçamentária).**

Construção de laje para cobertura em concreto armado para proteção do quadro de medição, espessura mínima de 5cm.

Deverá a **CONTRATADA** incluir no seu custo, a locação de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para o bom andamento dos serviços.

**Todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados para a execução deste item serão de total responsabilidade da CONTRATADA.**

É de total responsabilidade da **CONTRATADA** a completa limpeza da área durante e após o término diário dos serviços.

Fica sob a responsabilidade da **CONTRATADA** o bota-fora de material, cabendo a esta a destinação correta deste resíduo em local adequado, e que seu acondicionamento no mesmo não venha gerar qualquer tipo de impacto prejudicial ao meio ambiente, nem a terceiros.

Todos os envolvidos deverão estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço realizado.



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**Critério de medição:** Unidade construída e instalada, compatível com o item 4.2 da Planilha de Preços Unitários, após aprovação da Fiscalização da Contratante. Unidade: unidade (und).

### **5.8 REVESTIMENTO (item 5.0 da planilha orçamentária).**

#### **5.8.1 Chapisco sobre paredes (item 5.1 da planilha orçamentária).**

A sua aplicação dar-se-á sobre as alvenarias de blocos externas. O preparo desta argamassa será com cimento e areia grossa lavada, no traço volumétrico T1-1:3 (cimento/areia).

Será projetado nos elementos de maneira a revestir totalmente suas faces garantindo com isso uma maior aderência do embolso e reboco posterior.

Antes da aplicação do chapisco os elementos que receberão o processo de revestimento deverão ser abundantemente umedecidos fazendo com isso que seja amenizado a perda da água de amassamento da argamassa.

**Todos os materiais, ferramentas e equipamentos utilizados para a execução deste item serão de total responsabilidade da empresa contratada.**

É de total responsabilidade da **CONTRATADA** a completa limpeza da área durante e após o término diário dos serviços.

Fica sob a responsabilidade da **CONTRATADA** o bota-fora de material, cabendo a esta a destinação correta deste resíduo em local adequado, e que seu acondicionamento no mesmo não venha gerar qualquer tipo de impacto prejudicial ao meio ambiente, nem a terceiros.

Todos os envolvidos deverão estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

**Critério de medição:** Área de alvenaria chapiscada, compatível com o item 5.1 da Planilha de Preços Unitários, após aprovação da Fiscalização da Contratante. Unidade: Metro quadrado (m<sup>2</sup>).

#### **5.8.2 Reboco ou emboço externo sobre parede (item 5.2 da planilha orçamentária).**

A sua aplicação dar-se-á sobre as alvenarias de blocos na parte externa da edificação. Deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, apurados, alinhados e nivelados.

A mescla da argamassa onde couber, deverá ser particularmente cuidada. As superfícies de paredes serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes do início dos revestimentos.

Consistirá na aplicação de um revestimento em massa única sobre o chapisco previamente umedecido.

Será executada com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de T6-1:2:8, ou outro agregado (químico ou natural) desde que previamente aprovado pela fiscalização.

A espessura do revestimento aplicado logo após o seu completo processo de cura deverá apresentar uma espessura de 2,5cm.

Deverá ser executada amostra do traço proposto, para que se comprove "in loco" se há ou não a ocorrência de trincas. Em caso afirmativo a fiscalização deverá ser consultada.

Deverá a **CONTRATADA**, incluir no seu custo, a locação de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para o bom andamento dos serviços, ficando aqui exposto à necessidade de passarela de andaimes com tabuado adequado, assim como guarda corpo e acesso completamente apropriado e seguro.

O revestimento de cada pano de parede só será iniciado após terem sido embutidas as canalizações que por ele devam passar.



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**Todos os materiais, ferramentas e equipamentos utilizados para a execução deste item serão de total responsabilidade da CONTRATADA.**

É de total responsabilidade da **CONTRATADA** a completa limpeza da área durante e após o término diário dos serviços.

Fica sob a responsabilidade da contratada o bota-fora de material, cabendo a esta a destinação correta deste resíduo em local adequado, e que seu acondicionamento no mesmo não venha gerar qualquer tipo de impacto prejudicial ao meio ambiente, nem a terceiros.

Todos os envolvidos deverão estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

**Critério de medição:** Área de alvenaria rebocada, compatível com o item 5.2 da Planilha de Preços Unitários, após aprovação da Fiscalização da Contratante. Unidade: Metro quadrado (m<sup>2</sup>).

## **5.9 PAVIMENTAÇÃO (item 6.0 da planilha orçamentária).**

### **5.9.1 Execução de pavimento em paralelepípedo (item 6.1 da planilha orçamentária).**

Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia).

O material será de fornecimento da empresa **CONTRATADA**, cabendo a esta o fornecimento, transporte, lançamento, adensamento, preparação das áreas de aplicação. Antes do seu lançamento deverá estar lançado todas as tubulações e qualquer outro elemento que necessite estar embutido na placa.

**Todos os materiais utilizados para a execução deste item serão de total responsabilidade da empresa contratada.**

É de total responsabilidade da **CONTRATADA** a completa limpeza da área durante e após o término diário dos serviços.

Fica sob a responsabilidade da **CONTRATADA** o bota-fora de material, cabendo a esta a destinação correta deste resíduo em local adequado, e que seu acondicionamento no mesmo não venha gerar qualquer tipo de impacto prejudicial ao meio ambiente, nem a terceiros.

Todos os envolvidos deverão estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

**Critério de medição:** Área de pavimentação executada, compatível com o item 9.1 da Planilha de Preços Unitários, após aprovação da Fiscalização da Contratante. Unidade: Metro quadrado (m<sup>2</sup>).

### **5.9.2 Cimentado com argamassa (item 6.2 da planilha orçamentária).**

Execução de cimentado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) para execução e/ou reposição de pavimentação a paralelepípedo conforme itens 2.4 e 6.1.

**Todos os materiais utilizados para a execução deste item serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA.**

É de total responsabilidade da **CONTRATADA** a completa limpeza da área durante e após o término diário dos serviços.

Fica sob a responsabilidade da **CONTRATADA** o bota-fora de material, cabendo a esta a destinação correta deste resíduo em local adequado, e que seu acondicionamento no mesmo não venha gerar qualquer tipo de impacto prejudicial ao meio ambiente, nem a terceiros.

Todos os envolvidos deverão estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço a ser realizado.





Serviço Social da Indústria  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**Critério de medição:** Área executada, compatível com o item 6.2 da Planilha de Preços Unitários, após aprovação da Fiscalização da Contratante. Unidade: Metro quadrado (m<sup>2</sup>).

#### **5.10 DIVERSOS (item 7.0 da planilha orçamentária).**

##### **5.10.1 Execução de caixa de passagem, inclusive tampa em concreto armado (item 7.1 da planilha orçamentária).**

As caixas de passagem demonstradas em projeto executivo de instalações elétrica deverão ser executadas de acordo com os detalhamentos mostrados. Estas terão dimensões de 0,60x0,60mx0,80m.

As caixas serão confeccionadas com uso de bloco cerâmico 6 furos dimensões 9x19x24cm, espessura de 9cm, os blocos deverão ser perfeitamente aprumados, alinhados, leve sonoro e não vitrificados, deverão ser assentados com argamassa de cimento, cal e areia, num traço volumétrico indicado de 1:2:8, ou outro agregado (químico ou natural) desde que previamente aprovado pela fiscalização, podendo ainda fazer uso de argamassa pré-fabricada para assentamento de alvenaria.

As tampas serão em concreto armado.

Deve estar incluído nesse item a pintura das tampas das caixas de passagem com tinta piso, as aberturas de letras com uso de esmalte sintético ou tinta óleo, revestimentos de chapisco e reboco interno e externo, além dos outros materiais já citados.

As juntas de amarração deverão ter espessura de 2cm.

As caixas serão construídas sob base em concreto simples com espessura de 7cm sendo medido em item específico.

Deve a **CONTRATADA**, incluir no seu custo, a locação de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para o bom andamento dos serviços.

**Todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados para a execução deste item serão de total responsabilidade da empresa contratada.**

É de total responsabilidade da **CONTRATADA** a completa limpeza da área durante e após o término diário dos serviços.

Fica sob a responsabilidade da **CONTRATADA** o bota-fora de material, cabendo a esta a destinação correta deste resíduo em local adequado, e que seu acondicionamento no mesmo não venha gerar qualquer tipo de impacto prejudicial ao meio ambiente, nem a terceiros.

Todos os envolvidos deverão estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço realizado.

**Critério de medição:** Unidade de caixa em alvenaria executada, compatível com o item 7.1 da Planilha de Preços Unitários, após aprovação da Fiscalização da Contratante. Unidade: Unidade (Und.).

#### **5.11 BOTA FORA (item 8.0 da planilha orçamentária).**

##### **5.11.1 Expurgo de material (item 8.1 da planilha orçamentária).**

Todos os resíduos sólidos gerados durante a execução dos serviços deverão ser acondicionados de maneira a não gerar distúrbios no canteiro de obra e logo em seguida serão retirados para fora da obra e descartado em local apropriado para o recebimento, triagem e destinação correta dos resíduos sólidos, de maneira que o mesmo não venha gerar qualquer tipo de impacto prejudicial ao meio ambiente, nem a terceiros.

Fica sob responsabilidade da **CONTRATADA** a retirada de todo esse material, assim como sua destinação, de acordo com o descrito acima, sendo ainda de seu responsabilidade a comprovação documental da entrega do resíduo gerado.



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

Todos os envolvidos devem estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço realizado.

**Critério de medição:** Verba disponível em planilha, compatível com o item 13.1 da Planilha de Preços Unitários, após aprovação da Fiscalização da Contratante. Unidade: Verba prevista (Vb.).

#### **5.11.2 Limpeza da obra (item 8.2 da planilha orçamentária).**

Ao final dos serviços, a **CONTRATADA** providenciará a limpeza da obra, entregando-a em perfeitas condições de uso.

A **CONTRATADA** é responsável pela remoção de todo o entulho da limpeza da obra, destinando-o em local seguro e sem danos ao meio ambiente, nem a terceiros.

Todos os envolvidos deverão estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço realizado.

**Critério de medição:** Verba disponível em planilha, compatível com o item 13.2 da Planilha de Preços Unitários, após aprovação da Fiscalização da Contratante. Unidade: Verba prevista (Vb.).

#### **5.12 SERVIÇOS REFERENTES ÀS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (item 9.0 da planilha orçamentária).**

##### **5.12.1 Fornecimento, instalação e interligação de transformador trifásico à óleo 112,5KVA (item 9.1 da planilha orçamentária)**

Consiste no fornecimento, instalação e interligação de transformador trifásico, à óleo, potência nominal de 112,5KVA, relação de transformação 13.800/220-127VCA, tensão nominal de isolamento 15KV, buchas primárias de 25KV, fator de serviço de 1,20, suporte para fixação dos para raios, inclusive ferragens para fixação ao poste.

Este item inclui pintura para identificação do transformador, fornecimento de conectores, parafusos, porcas, arruelas e as ferragens em geral, necessárias para a fixação do transformador no poste, conforme projeto e Normas Técnicas Energisa.

Todos os envolvidos devem estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

**Critério de medição:** Será medido por **unidade (und)** de equipamento instalado, de acordo com o projeto e aprovação da Fiscalização.

##### **5.12.2 Fornecimento e instalação de poste de concreto DT 11/1000 (item 9.2 da planilha orçamentária)**

Consiste no fornecimento, instalação, nivelamento e alinhamento de poste concreto DT 11/300 para instalação de estrutura tipo N3.

Todos os envolvidos devem estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço realizado.

**Critério de medição:** Será medido por **unidade (un)** de material fornecido e instalado, de acordo com o projeto e aprovação da Fiscalização.

##### **5.12.3 Fornecimento e instalação de cruzeta de concreto (item 9.3 da planilha orçamentária)**

Consiste no fornecimento e instalação de cruzeta de concreto tipo T, 1,90m para instalação de acessórios de rede de distribuição, para instalação de estrutura tipo N3.

Este item inclui o fornecimento de parafusos, porcas, arruelas, ferragens em geral e qualquer material necessários para perfeita instalação da cruzeta no poste de concreto.

Todos os envolvidos devem estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço realizado.

**Critério de medição:** Será medido por **unidade (un)** de material fornecido e instalado, de acordo com o projeto e aprovação da Fiscalização.





*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

#### **5.12.4 Fornecimento, instalação e interligação de para raios polimérico (item 9.4 da planilha orçamentária)**

Consiste no fornecimento, instalação e interligação de para raios polimérico 12KV/10KA, conforme projeto. Este item inclui fornecimento de ferragens para fixação e interligação dos para raios ao condutor de descida do aterramento e ao transformador.

Todos os envolvidos deverão estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço realizado.

**Critério de medição:** Será medido por **unidade (un)** fornecida e instalada, de acordo com o projeto e especificações do fabricante aprovação da Fiscalização.

#### **5.12.5 Fornecimento, instalação e interligação de isolador de ancoragem polimérico (item 9.5 da planilha orçamentária)**

Consiste no fornecimento, instalação e interligação de isolador de ancoragem polimérico, 15KV.

Todos os envolvidos deverão estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço realizado.

**Critério de medição:** Será medido por **unidade (un)** fornecida e instalada, de acordo com o projeto e especificações do fabricante aprovação da Fiscalização.

#### **5.12.6 Fornecimento, instalação e interligação de gancho olhal para rede de distribuição (item 9.6 da planilha orçamentária)**

Consiste no fornecimento, instalação e interligação de gancho olhal.

Todos os envolvidos deverão estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço realizado.

**Critério de medição:** Será medido por **unidade (un)** fornecida e instalada, de acordo com o projeto e especificações do fabricante aprovação da Fiscalização.

#### **5.12.7 Fornecimento, instalação e interligação de porca olhal para rede de distribuição (item 9.7 da planilha orçamentária)**

Consiste no fornecimento, instalação e interligação de porca olha 5/8".

Todos os envolvidos deverão estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço realizado.

**Critério de medição:** Será medido por **unidade (un)** fornecida e instalada, de acordo com o projeto e especificações do fabricante aprovação da Fiscalização.

#### **5.12.8 Fornecimento, instalação e interligação de manilha sapatilha para rede de distribuição (item 9.8 da planilha orçamentária)**

Consiste no fornecimento, instalação e interligação de manilha sapatilha.

Todos os envolvidos deverão estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço realizado.

**Critério de medição:** Será medido por **unidade (un)** fornecida e instalada, de acordo com o projeto e especificações do fabricante aprovação da Fiscalização.

#### **5.12.9 Fornecimento, instalação e interligação de cabo de alumínio protegido 35mm<sup>2</sup> (item 9.9 da planilha orçamentária).**

Consiste no fornecimento, instalação e interligação de cabo de alumínio protegido, 35mm<sup>2</sup>, XLPE, 15KV, para interligação da bucha de alta tensão do transformador de 112,5KVA a rede de distribuição.

Todos os envolvidos deverão estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço realizado.

**Critério de medição:** Será medido por **METRO (m)** de cabo fornecido e instalado, de acordo com o projeto e especificações do fabricante aprovação da Fiscalização.

#### **5.12.10 Fornecimento de grampo de linha viva para rede de distribuição (item 9.10 da planilha orçamentária)**



Serviço Social da Indústria  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

Consiste no fornecimento de grampo de linha viva para rede de distribuição.

Todos os envolvidos deverão estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço realizado.

**Critério de medição:** Será medido por **unidade (un)** fornecida e instalada, de acordo com o projeto e especificações do fabricante aprovação da Fiscalização.

#### **5.12.11 Fornecimento de conector com estribo para rede de distribuição (item 9.11 da planilha orçamentária)**

Consiste no fornecimento de grampo de linha viva para rede de distribuição.

Todos os envolvidos deverão estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço realizado.

**Critério de medição:** Será medido por **unidade (un)** fornecida e instalada, de acordo com o projeto e especificações do fabricante aprovação da Fiscalização.

#### **5.12.12 Fornecimento, montagem e instalação de quadro de medição (item 9.12 da planilha orçamentária)**

Fornecimento, montagem e instalação de quadro de medição (QM) horizontal sem barramento para subestação externa até 300KVA, padrão Energisa, exceto disjuntor.

Inclui além do fornecimento da caixa de medição, instalação na parede, fornecimento de parafusos, porcas, arruelas, ferragens em geral e qualquer material necessários para perfeita instalação.

A contratada deve prever a instalação do disjuntor geral que será cobrado em item específico da planilha orçamentária.

Todos os envolvidos deverão estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço realizado.

**Critério de medição:** Será medido por **unidade (un)** de quadro instalado, de acordo com o projeto e aprovação da Fiscalização.

#### **5.12.13 Fornecimento, montagem e instalação de quadro de distribuição QGD (item 9.13 da planilha orçamentária)**

Fornecimento, instalação, montagem e ligação de quadro de distribuição QGD, de sobrepor, em chapa de espessura mínima de 1,2mm, barramentos de cobre (fases, neutro e aterramento) para 350A (mínimo).

**Excluso fornecimento dos disjuntores e DPS.**

Os barramentos devem ser dimensionados de acordo com a Tabela 8 da norma ENERGISA NDU-002.

As barras devem ser instaladas com um afastamento mínimo de 70mm, entre si e com relação a outras partes metálicas, exceto nos pontos de fixação por isoladores.

A instalação dos disjuntores e DPS conforme diagrama unifilar serão cobrados em item específico da planilha orçamentária.

O quadro de distribuição deve ter proteção (barreira) em acrílico transparente com mínimo de 4 mm de espessura, em conformidade com a NR-10. A proteção deve estar instalada em toda área do painel ficando somente acessível às teclas dos seccionadores.

Todos os envolvidos deverão estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço realizado.

**Critério de medição:** Será medido por **unidade (un)** de equipamento instalado, de acordo com o projeto e aprovação da Fiscalização.

#### **5.12.14 Fornecimento e instalação de eletrodutos de aço galvanizado (Itens 9.14 da planilha orçamentária)**



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

Consiste no fornecimento e instalação de eletroduto de aço galvanizado, galvanização feita pelo processo de imersão a quente, isento de arestas cortantes; rebarbas internas removidas; com uma luva em uma das extremidades e um protetor de roscas na outra, fornecido em barras de 3 metros ou 6 metros, aparente.

**Eletrodutos conforme padrão ENERGISA.**

Dobramento e curvamento somente serão aceitos se executados com uso de ferramenta ou equipamento adequado (dobradeira).

Caso a instalação seja aparente, considerar a instalação de 1 braçadeira, tipo D ou equivalente, a cada 2 metros de eletroduto montado.

Todos os envolvidos deverão estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço realizado.

**Critério de medição:** será medido por metro (m) de eletroduto instalado, após aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**, estando incluso todos os serviços necessários, dentre eles: corte, abertura de roscas, dobramento, curvamento, montagem de acessórios, fixação, terminações e a passagem do guia.

**5.12.15 Fornecimento e instalação de eletrodutos de PVC rígido (Item 9.15 a 9.16 da planilha orçamentária)**

Consiste no fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido, fornecido em barras de 3 metros, embutido no piso ou em alvenaria, em conformidade com o projeto.

Não será aceita a execução de curvamentos ou dobramentos a quente.

Todos os envolvidos deverão estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço realizado.

**Critério de medição:** será medido por metro (m) de eletroduto instalado, após aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**, estando incluso todos os serviços necessários, dentre eles: corte, abertura de roscas, montagem de acessórios, fixação, terminações e a passagem do guia.

**5.12.16 Fornecimento e instalação de eletrodutos de PEAD (Item 9.17 da planilha orçamentária)**

Consiste no fornecimento e instalação de eletrodutos de PEAD embutido no piso, em conformidade com o projeto.

Inclui todos os serviços necessários, como corte, curvamentos e assentamento, além do fornecimento e instalação de demais materiais necessários à perfeita instalação e funcionalidade.

Todos os envolvidos deverão estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço realizado.

**Critério de medição:** será medido por metro (m) de eletroduto instalado, após aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**, estando incluso todos os serviços necessários, dentre eles: corte, abertura de roscas, montagem de acessórios, fixação, terminações e a passagem do guia.

**5.12.17 Fornecimento e instalação de curva PVC rígido (Itens 9.18 a 9.19 da planilha orçamentária)**

Consiste no fornecimento e instalação de curva de PVC rígido em conformidade com o projeto.

**Critério de medição:** será medido por unidade (un) de curva instalada, após aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**.

**5.12.18 Fornecimento e instalação de luva PVC rígido (Itens 9.20 a 9.21 da planilha orçamentária)**

Consiste no fornecimento e instalação de luva de PVC rígido em conformidade com o projeto.

**Critério de medição:** será medido por unidade (un) de luva instalada, após aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**.

**5.12.19 Fornecimento e instalação de luva em aço galvanizado (Item 9.22 da planilha orçamentária)**

Consiste no fornecimento e instalação de luva de aço galvanizado em conformidade com o projeto.



Serviço Social da Indústria  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**Critério de medição:** será medido por unidade (un) de luva instalada, após aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**.

#### **5.12.20 Fornecimento e instalação de entrada de linha (Item 9.23 da planilha orçamentária)**

Consiste no fornecimento e instalação de entrada de linha em alumínio, em conformidade com o projeto.

**Critério de medição:** será medido por unidade (un) de luva instalada, após aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**.

#### **5.12.21 Fornecimento e instalação de cabo elétrico, cobre isolado unipolar, 50mm<sup>2</sup> na cor verde, HEPR, classe 2, ISOL. 0,6/1,0 KV (item 9.24 da planilha orçamentária)**

Consiste no fornecimento e instalação de cabo elétrico de baixa tensão, em cobre isolado, unipolar, na cor verde, classe de encordoamento 2, tensão de isolamento 0,6/1KV, HEPR, temperatura no condutor em regime permanente 90°C, têmpera mole, conforme NBR 7286.

Inclui também o fornecimento dos conectores adequados para conexão do cabo à malha de aterramento e aos equipamentos (quadro de medição, quadro de distribuição), conforme projeto.

Todos os envolvidos deverão estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço realizado.

**Critério de medição:** Será medido por metro (m) de cabo fornecido e instalado, de acordo com o projeto e aprovação da Fiscalização.

#### **5.12.22 Fornecimento e instalação de cabo elétrico, cobre isolado unipolar, HEPR, classe 2, ISOL. 0,6/1,0 KV (itens 9.25 a 9.26 da planilha orçamentária)**

Consiste no fornecimento e instalação de cabo elétrico de baixa tensão, em cobre isolado, unipolar, classe de encordoamento 2, tensão de isolamento 0,6/1KV, HEPR, temperatura no condutor em regime permanente 90°C, conforme NBR 7286.

Serão instalados em eletrodutos aparentes, embutidos ou em envelopes de concreto.

Estão incluídos as terminações com conectores e terminais, a identificação com anilhas, a fixação com braçadeiras plásticas e conexão a barramentos e disjuntores.

Todos os envolvidos deverão estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço realizado.

**Critério de medição:** Será medido por metro (m) de cabo fornecido e instalado, de acordo com o projeto e aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**, conforme definição a seguir:

- Fornecimento, lançamento e arranjo dos cabos ----- 70%
- Interligação e aceite da fiscalização----- 30%

#### **5.12.23 Fornecimento e instalação de cabo elétrico, cobre isolado unipolar, HEPR, classe 5 ISOL. 0,6/1,0 KV (itens 9.27 a 9.28 da planilha orçamentária)**

Consiste no fornecimento e instalação de cabo elétrico de baixa tensão, em cobre isolado, unipolar, classe de encordoamento 5, tensão de isolamento 0,6/1KV, HEPR, temperatura no condutor em regime permanente 90°C, conforme NBR 7290.

Serão instalados em eletrodutos aparentes, embutidos ou em envelopes de concreto.

Estão incluídos as terminações com conectores e terminais, a identificação com anilhas, a fixação com braçadeiras plásticas e conexão a barramentos e disjuntores.

Todos os envolvidos deverão estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço realizado.

**Critério de medição:** Será medido por metro (m) de cabo fornecido e instalado, de acordo com o projeto e aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**, conforme definição a seguir:



Serviço Social da Indústria  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- Fornecimento, lançamento e arranjo dos cabos ----- 70%
- Interligação e aceite da fiscalização----- 30%

#### **5.12.24 Fornecimento e instalação de cabo elétrico de cobre nu, 50mm<sup>2</sup> meio duro (itens 9.29 da planilha orçamentária)**

Consiste no fornecimento e lançamento de cabos de cobre nu, 50mm<sup>2</sup>, classe 2, profundidade de 0,60m, para malha de aterramento.

O quantitativo para escavação deve ser medido em item específico da planilha orçamentária.

Inclui o fornecimento dos conectores adequados para conexão do cabo da malha de aterramento aos equipamentos, as hastes de aterramento e qualquer parte metálica, conforme projeto.

**Critério de medição:** Será medido por metro (m) de cabo fornecido e instalado, de acordo com o projeto e aprovação da Fiscalização, conforme definição a seguir:

- Fornecimento, lançamento e arranjo dos cabos ----- 70%
- Interligação, e aceite da fiscalização----- 30%

#### **5.12.25 Fornecimento, instalação e interligação de poço de aterramento com haste (item 9.30 da planilha orçamentária)**

Consiste no fornecimento de materiais e instalação completa de poço de aterramento com haste de cobre DN 5/8 IN e comprimento 2,40m.

Esse item inclui o fornecimento e instalação da haste de aterramento, conectores para cada haste instalada, bem como caixa de inspeção em PVC DN 300mm com tampa reforçada em ferro fundido, inclusive conectores a compressão, conforme projeto.

**Critério de Medição:** Será medido por unidade (un) fornecida e instalada, de acordo com o projeto e aprovação da Fiscalização.

#### **5.12.26 Fornecimento e instalação de disjuntores/DPS em quadros de medição e distribuição (itens 9.31 a 9.37 da planilha orçamentária)**

Fornecimento, montagem, instalação e interligação de disjuntor/DPS em quadro de medição e distribuição projetados, em conformidade com o projeto.

Este item inclui além do fornecimento dos disjuntores/DPS, instalação, montagem e interligação aos circuitos.

Todos os envolvidos deverão estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço realizado.

**Critério de medição:** Será medido por unidade (un) de disjuntor/DPS instalado, de acordo com o projeto e aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**, estando incluso todos os serviços necessários, entre eles montagem e interligação.

#### **5.12.27 Caminhão munck para implantação de estrutura tipo N3 e instalação de transformador 12,5KVA (item 9.38 da planilha orçamentária)**

O serviço consiste em utilização de caminhão munck para implantação de estrutura tipo N3 (poste DT 11/1000, cruzetas de concreto tipo T 1,90m e ferragens) e instalação do transformador 112,5KVA para a subestação externa.

Todos os envolvidos deverão estar totalmente equipados com EPI's adequados ao tipo de serviço realizado.



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**Critério de medição:** Será medido por unidade (un) de serviço executado, de acordo com o projeto e aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**, estando incluso todos os serviços necessários, entre eles montagem e interligação.

#### **5.12.28 As built do projeto elétrico (item 10.1 da planilha orçamentária)**

Consiste na entrega ao final da obra dos documentos do projeto elétrico revisados (formato DWG), da forma que foi executado, sendo inseridas as modificações feitas no projeto original, inclusive, se ocorrer. Inclui também emissão e fornecimento da ART do projeto de A BUILT.

**Critério de medição:** por **verba** (vb), na entrega da versão do projeto “como construído” após aprovação da Fiscalização.

## **6. NORMAS TÉCNICAS APLICADAS**

As normas citadas a seguir deverão ser seguidas durante o projeto e execução da obra deste empreendimento e posteriormente nas ações operacionais, reparos e/ou ampliações.

### **Normas ABNT**

- ✓ NBR-14039 Instalações Elétricas de Média Tensão (de 1,0 a 36,2kV);
- ✓ NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.
- ✓ NBR 7290 - Cabos de potência com isolamento extrudada de borracha (XLPE, HEPR ou EPR 105) para tensões até 1 kV a 35KV - Requisitos de desempenho.

### **Normas ENERGISA**

- ✓ NDU - 001 – Edificações individuais ou agrupadas até 3 unidades consumidoras;
- ✓ NDU - 002 – Fornecimento de energia elétrica em tensão primária;
- ✓ NDU - 003 – Fornecimento de energia elétrica a agrupamentos ou edificação de múltiplas unidades consumidoras acima de 3 unidades consumidoras.
- ✓ NDU – 004 – Instalações Básicas para Construção de Redes de Distribuição Urbana
- ✓ NDU – 006 – Critérios Básicos para Elaboração de Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas
- ✓ NDU – 010 – Padrões e especificações de materiais da distribuição
- ✓ Solicitação para ensaio de transformador

### **Normas Regulamentadoras - NR**

- ✓ NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- ✓ NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- ✓ NR 17 – Ergonomia;
- ✓ NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- ✓ NR 26 – Sinalização de Segurança;
- ✓ NR 35 – Trabalho em Altura.

## **7. DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS**

Os casos omissos, bem como, aqueles em que sejam verificadas divergências entre as disposições contidas neste Memorial Descritivo, nos documentos nele mencionados e nos Códigos, Normas e Padrões aplicáveis aos serviços, devem ser comunicados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, para definição.





Serviço Social da Indústria  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO ELÉTRICO

### 1. OBJETIVO

O memorial descritivo apresenta os principais aspectos do projeto do padrão de entrada das instalações elétricas em baixa tensão, com entrada em alta tensão, para atendimento a uma **UNIDADE ESCOLAR**, empreendimento localizado na **AVENIDA CAÇULA BARRETO, 401, CONJUNTO AUGUSTO FRANCO, FAROLÂNDIA- cidade de Aracaju / SE.**

### 2. INTRODUÇÃO

O projeto de instalações elétricas foi elaborado conforme as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e critérios e especificações técnicas da concessionária de energia **ENERGISA**. Todos os cálculos e soluções de projeto foram efetuados de modo a atender as solicitações técnicas determinadas pelo empreendimento.

### 3. DADOS CADASTRAIS

#### 3.1 **Dados do cliente**

Proprietário: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**

Características técnicas: **Escola.**

Gerador de emergência: **não.**

Tipo do projeto: **Instalações elétricas em 13.800 - 220/127 volts.**

#### 3.2 **Dados da concessionária**

3.2.1 **CONCESSIONÁRIA: ENERGISA**

3.2.2 **TENSÃO DE FORNECIMENTO: 13.800 - 220/127 Volts.**

### 4. NORMAS TÉCNICAS APLICADAS

#### 4.1.1 **Normas ENERGISA**

- ✓ NDU - 001 – Edificações individuais ou agrupadas até 3 unidades consumidoras.
- ✓ NDU - 002 – Fornecimento de energia elétrica em tensão primária.
- ✓ NDU - 003 – Fornecimento de energia elétrica a agrupamentos ou edificação de múltiplas unidades consumidoras acima de 3 unidades consumidoras.
- ✓ NDU – 004 – Instalações Básicas para Construção de Redes de Distribuição Urbana.
- ✓ NDU – 006 – Critérios Básicos para Elaboração de Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas.
- ✓ NDU – 010 – Padrões e especificações de materiais da distribuição

#### 4.1.2 **Normas Regulamentadoras - NR**

- ✓ NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- ✓ NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- ✓ NR 17 – Ergonomia;
- ✓ NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;



Serviço Social da Indústria  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- ✓ NR 26 – Sinalização de Segurança;
- ✓ NR 35 – Trabalho em Altura.

#### 4.1.3 Normas ABNT

- ✓ NBR-14039 Instalações Elétricas de Média Tensão (de 1,0 a 36,2kV);
- ✓ NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

### 5. CARGA E DEMANDA

<b>POTÊNCIA INSTALADA (KW)</b>	130,897
<b>FD</b>	0,75
<b>DEMANDA (KW)</b>	<b>98,20</b>
<b>FP</b>	0,92
<b>DEMANDA (KVA)</b>	<b>106,74</b>
<b>In (A)</b>	280,45
<b>TRANSFORMADOR (KVA)</b>	112,5
<b>TENSÃO</b>	13.800 - 220/127V
<b>In (A) *</b>	295,60

\*Foi considerada a corrente nominal do transformador de 112,5 KVA para dimensionamento do QGD.

### 6. SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

6.1 O suprimento de energia para as instalações do empreendimento será feito em alta tensão através da rede de distribuição da ENERGISA, que alimentará um transformador de 112,5KVA (particular), trifásico, 13.800 – 220/127 Vca, 60 Hz.

6.2 A subestação aérea de 112,5KVA será instalada em um estrutura tipo N3-11/1000.

6.3 Para proteção do transformador serão utilizadas chaves fusíveis poliméricas 15KV-100A, equipadas com elos fusíveis de 5H. As chaves serão instaladas no poste de derivação da Energisa.

6.4 A alimentação em baixa tensão (220/127Vca) se dará a partir das buchas do secundário do transformador trifásico de 112,5KVA, através de condutores de cobre isolados para 0,6/1KV, HEPR, sendo os condutores 3#185(95)mm<sup>2</sup>.

6.5 Estes condutores serão instalados em eletroduto de ferro galvanizado por dupla imersão a quente de Ø4" aparente na descida do poste até o quadro geral de medição (QM) conforme projeto (ver planta 01/03).

6.6 A partir do QM, a alimentação será feita através de condutores de cobre isolados para 0,6/1KV, HEPR, sendo os condutores 3#185(95)mm<sup>2</sup>, instalados em eletrodutos de PVC rígido Ø4", embutido em alvenaria na descida da medição até o piso, em eletroduto de PEAD embutido no piso até o QGD, através de eletroduto de PVC rígido Ø4", na subida do piso até o QGD.

6.7 O QGD alimentará os quadros de distribuição QD1 (220/127Vca), QD2 (220/127Vca) e o QD-AR CONDICIONADO (220/127Vca). A locação e alimentação dos quadros de distribuição QD1, QD2 E QD-AR CONDICIONADO serão definidas durante a execução da obra.





Serviço Social da Indústria  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

6.8 Será instalada uma **grade de ferro para separação física entre o GINÁSIO DE ESPORTES e a UNIDADE ESCOLAR.**

## **7. MEDIÇÃO DE ENERGIA**

7.1 A medição de energia elétrica será trifásica, tipo indireta, em baixa tensão. A caixa de medição padronizada pela ENERGISA estará localizada em local de livre acesso devendo estar aterrada e conter dispositivo de lacre por parte da concessionária (ver planta 02/03).

## **8. DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**

8.1 A distribuição será feita de modo convencional, com os condutores isolados para 0,6/1KV – HEPR, instalados em eletrodutos de ferro galvanizado, PVC rígido ou PEAD, aparentes ou embutidos na alvenaria e/ou piso.

## **9. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO**

9.1 Os quadros serão do tipo de sobrepor ou embutir (conforme projeto), com barramento trifásico + neutro + terra, de cobre eletrolítico, com tampa e sobre tampa, proteção geral, para disjuntores termomagnéticos, conforme diagramas unifilares.

9.2 No interior do quadro serão fixados os diagramas e tabelas de cargas plastificadas com a indicação dos circuitos, seção dos condutores e proteção.

## **10. CONDUTORES**

### **10.1 Circuitos Alimentadores**

10.2 Os condutores dos alimentadores da medição e do quadro de distribuição serão de cobre isolados para 0,6/1KV - HEPR, com seções expressas em projeto.

10.3 Todos os cabos serão unipolares e foram dimensionados levando-se em conta as correntes de carga e queda de tensão.

10.4 Foi adotado o percentual máximo de queda de tensão de 1% para o quadro de medição (QM), 2% para o quadro geral de distribuição (QGD) e demais quadros de distribuição.

### **10.5 Circuitos Parciais**

10.6 Todos os condutores foram dimensionados pelos critérios da capacidade de condução de corrente e queda de tensão, atendendo as prescrições da NBR 5410.

10.7 Os circuitos de iluminação, tomadas e ar condicionados devem ser dimensionados para uma queda de tensão máxima de 2%.

10.8 Todos os condutores deverão ter isolamento para 0,6/1KV - HEPR e não deverá haver emendas de condutores dentro da tubulação, devendo estas serem feitas nas caixas de distribuição e quadros de distribuição.

## **11. PROTEÇÃO**

11.1 Para a proteção geral de baixa tensão (QM) e quadro geral de distribuição (QGD), serão utilizados disjuntores termomagnéticos tripolares de 300A, 10KA (mínimo), dimensionados de acordo com a potência nominal do transformador de 112,5KVA, conforme diagrama unifilar geral (planta 03/03).



Serviço Social da Indústria  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

11.2 Para proteção geral dos demais quadros alimentadores e de seus respectivos circuitos terminais serão utilizados por disjuntores termomagnéticos, tripolares, bipolares e monopolares do tipo Europeu, dimensionados conforme a capacidade de condução de corrente dos condutores, curto circuito indicado em cada barramento do respectivo quadro de distribuição, conforme planta 03/03.

## 12. SISTEMA DE ATERRAMENTO

12.1 A malha de aterramento para o QM será feita através de 3 (três) hastes de cobre de 5/8"x 2.40m, interligadas com cabo de cobre de 50mm<sup>2</sup>, espaçadas entre si de 3m, instaladas em caixas de inspeção conforme indicação em projeto.

12.2 O aterramento do QGD será feito, a partir da caixa de passagem CXE-04, através de cabo de cobre isolado 50mm<sup>2</sup>, 0,6/1KV, HEPR, interligado ao cabo de cobre nu 50mm<sup>2</sup> através de conector a compressão.

12.3 A carcaça do QGD deve estar aterrada.

## 13. QUEDA DE TENSÃO

Quadro de medição (QM): 1%.

Quadro geral de distribuição (QGD) e demais quadros de distribuição: 2%.

Os circuitos terminais dos demais quadros de distribuição foram dimensionados para uma queda de tensão máxima de 2%.

A máxima queda de tensão total admitida foi de 7%, conforme determina a NBR 5410.

Foi utilizada a seguinte fórmula:

$$Sc = \frac{173,2 * \left(\frac{1}{56}\right) * In * L}{QT\% * Vff}$$
 para circuitos trifásicos;

Onde:

Sc: seção do condutor (mm<sup>2</sup>).

In: corrente nominal (A).

L: comprimento do circuito.

QT%: queda de tensão percentual.

Vff: tensão entre fases.

Os resultados estão expressos na Tabela 1.

**TABELA 1**

CIRCUITO	TENSÃO (V)	I (A)	L (m)	ΔV %	CONDUTORES (mm <sup>2</sup> )		
					Sc	AMPACIDADE	ADOTADO
QM	220	295,60	8,00	1,00	33,21	3#185(95)T50	3#185(95)T50
QGD	220	295,60	80,00	2,00	166,07	3#185(95)T50	3#185(95)T50
QD1	220	16,81	10,00	2,00	1,18	3#6(6)T6	3#6(6)T6
QD2	220	105,30	10,00	2,00	7,39	3#35(25)T25	3#35(25)T25
QD-AR CONDICIONDO	220	177,10	15,00	2,00	18,66	3#70(35)T35	3#70(35)T35



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

#### 14. LISTA DE DOCUMENTOS

DOCUMENTO		DESCRIÇÃO
PLANTA	01/03	PLANTA BAIXA, PLANTA DE SITUAÇÃO, PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E DETALHES CONSTRUTIVOS
	02/03	DETALHA DE ENTRADA E MEDIÇÃO – SUBESTAÇÃO 112,5 KVA
	03/03	DIAGRAMA UNIFILAR, MULTIFILARES E QUADROS DE CARGAS



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**ANEXO III**

**PLANTAS**

**AS PLANTAS ESTÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO  
SITE DO Sesi-DR/SE:**

**[WWW.SE.SESI.BR](http://www.se.sesi.br) (LINK LICITAÇÕES)**



Serviço Social da Indústria  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE OPTANTE OU NÃO OPTANTE PELA DESONERAÇÃO  
DA FOLHA DE PAGAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determinam as Leis Federais de nº 8.212/1991, 12.546/2011, 12.844/2013 e 13.161/2015 que:

( ) A empresa **não é optante** pela desoneração da folha de pagamento e faz os recolhimentos referentes às contribuições previdenciárias, na alíquota de 20% (vinte por cento), sobre o total da remuneração para aos segurados empregados, de acordo com a Lei nº 8.212/1991 de 24 de julho de 1991.

( ) A empresa **é optante** pela desoneração da folha de pagamento e faz os recolhimentos referentes às contribuições previdenciárias, na alíquota de 4,5% (quatro e meio por cento), sobre o valor da receita bruta, de acordo com as Leis nº 12.546/2011 de 14 de dezembro de 2011, nº 12.844/2013 de 19 de julho de 2013 e nº 13.161/2015 de 31 de agosto de 2015.

Declaro ainda que não retrocederei e não voltarei a quantificar as contribuições previdenciárias, tendo em vista a natureza irretroatável da referida opção.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

RG: XXXXXXXXXXXX

**Observação:**

1. Assinalar com um "X" a opção da empresa;
2. Se a opção "é optante" for assinalada, a licitante deverá apresentar juntamente a com a declaração planilha de custos demonstrando a aplicação do benefício da desoneração à proposta apresentada.



Serviço Social da Indústria  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. XX/XXXX

**CONTRATO Nº XX/XXXX FIRMADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.789.474/0001-52, Departamento Regional de Sergipe, com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF nº. 016.045.895-15, como Diretor Regional do Sesi-DR/SE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme Proposta da **CONTRATADA** mediante **CONVITE Nº 08/2021 – SESI** e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, além das cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto o **serviço de execução do projeto elétrico para ramal de entrada de energia elétrica para o novo prédio escolar em Anexo ao Ginásio Augusto Franco, em Aracaju/SE**, conforme especificações contidas no **Anexo I** deste instrumento.

**1.2.** O serviço objeto deste contrato deverá ser executado em total observância às prescrições das **Normas Brasileiras da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas** e às especificações e quantitativos constantes apresentado na licitação do Convite nº 08/2021 – Sesi.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços acima mencionados serão executados em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observado integral e rigorosamente toda a planilha aprovada em perfeita consonância com o Edital, a proposta da empreiteira, especificações técnicas, orçamentos, cronogramas e tabelas de pagamentos passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

presente instrumento para todos os fins de direito, devendo os mesmos permanecerem arquivados na sede do Departamento Regional do Sesi, em Sergipe.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o Sesi-DR/SE pagará a empreiteira a quantia global estimada de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme especificações descritas no **Anexo I** deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3.1.** A Contratada deverá emitir as Notas Fiscais a cada etapa de serviço prestado, e entregá-las até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da medição do serviço, fazendo constar o CNPJ informado no Item 6.1.

**3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

**3.2.1. Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas no período compreendido entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia útil do mesmo mês.**

**3.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência ao presente contrato, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente da contratada para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

**3.3.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**3.3.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

**3.3.3.** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**3.3.4.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica;

**3.4.** **As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

**3.5.** O preço cotado é fixo e irrevogável durante o prazo de vigência do contrato.





*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**3.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o INPC da Fundação Getúlio Vargas.

**3.7.** O Sesi-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

**3.8.** O Sesi-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste edital.

**3.9.** O pagamento será efetuado através das medições dos serviços realmente executados. Quando houver saldo de quantitativo no item, este saldo poderá ser utilizado para execução de outro serviço através da elaboração de uma planilha retificadora, e quando a quantidade do serviço executado ultrapasse a quantidade contratada será gerado um aditivo com a diferença de quantitativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos poderão ser sustados pelo Sesi-DR/SE, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar o Sesi-DR/SE;

b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Sesi-DR/SE por conta deste contrato;

c) Não cumprimento do disposto das Especificações Técnicas definidas no Anexo I deste contrato e Anexos II e III do edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência deste contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, com **início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

**5.2.** O cronograma físico-financeiro será automaticamente ajustado sempre que houver abono de dias aceito pelo Sesi-DR/SE.

**5.3.** Na hipótese prevista no item anterior, a reformulação implicará na dilatação do prazo de vigência contratual, mediante simples deslocamento nos cronogramas físico-financeiros da(s) etapa(s) não executada(s), mantidos os atrasos não justificados acaso existentes.



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**5.4.** As reformulações, do cronograma aprovado, serão formalizadas mediante troca de Cartas Reversa entre o Sesi-DR/SE e a Contratada, as quais passarão a fazer parte integrante e complementar deste Contrato, para todos os fins de direito.

**5.5.** Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada, a critério do Sesi-DR/SE por mais de 03 (três) dias consecutivos.

## **CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** O serviço contratado será no regime de Empreitada Global, mediante medição dos serviços executados, e será realizado no local abaixo:

- **GINÁSIO DE ESPORTES AUGUSTO FRANCO**

CNPJ: 03.789.474/0019-81

Av. Caçula Barreto, nº 401, Bairro Farolândia, Aracaju – SE.

**6.2.** Na execução dos serviços a Contratada deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança, determinadas nas "Normas Técnicas" elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

**6.3.** Caberá à Contratada o planejamento da execução dos serviços, dos seus aspectos administrativos e técnicos mantendo, no canteiro de obras, instalações necessárias para pessoal, materiais e equipamentos bem como escritório adequado à Fiscalização.

**6.4.** A Contratada colocará na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada por escrito, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Sesi-DR/SE.

**6.5.** A Contratada se obriga a respeitar rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

**6.6.** A Contratada sem prejuízos de sua responsabilidade deverá comunicar à Fiscalização, por escrito, no Livro de Ocorrências, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado.

**6.7.** O Sesi-DR/SE poderá determinar a paralisação do serviço por motivos de relevante ordem técnica e de segurança ou, ainda, no caso de inobservância as suas determinações cabendo à Contratada quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus encargos decorrentes.



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**6.8.** Quaisquer erros ou imperícias na execução constatados pelo Sesi-DR/SE, obrigarão a Contratada, a sua conta e risco, corrigir ou reconstruir as partes impugnadas do serviço, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele(s) que tiver(em) dado causa.

**6.9.** Na conclusão do serviço, a Contratada deverá remover todo equipamento utilizado e o material excedente, o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as suas áreas contíguas rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Sesi-DR/SE, através do Fiscal.

**7.2.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o Sesi-DR/SE ou a terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pela obra, por pessoas devidamente credenciadas pelo Sesi-DR/SE.

**7.3.** A Contratada manterá sob sua guarda e a disposição da fiscalização, os seguintes documentos:

a) Um Livro de Ocorrências;

b) Uma via do Contrato da Empreitada com todas as partes integrantes e todas as modificações autorizadas e demais documentos administrativos e técnicos da obra conforme discriminados no Parágrafo Único da Cláusula Primeira.

c) Cópias dos ANEXOS aprovados pelo Sesi-DR/SE.

**7.4.** No Livro de Ocorrências serão registradas diariamente pela Contratada todas as ocorrências, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, substituições de engenheiros, mestres, fiscais, entrada e saída de equipamentos pesados, etc.

**7.5.** A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo Sesi-DR/SE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente facilitando por meios a execução de fiscalização do serviço.

**7.6.** A Fiscalização poderá rejeitar métodos e serviços ou exigir a retirada do local dos serviços, de operários funcionários, engenheiros etc., que não estejam exercendo as suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo a firma substituí-los dentro de 48 (quarenta e oito) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas.



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**7.6.1.** Em idênticas condições poderá ser retirado do canteiro de obra, todo e qualquer material ou equipamento impugnado pela FISCALIZAÇÃO.

**7.7.** Da Contratada será descontado de toda e qualquer Fatura o valor correspondente a **2,5% (dois e meio por cento)** relativo à Taxa de Fiscalização.

**7.8.** A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualificações e especificações previstas neste Contrato e seus anexos, que a Contratada declara conhecer nos seus expressos termos, sendo certo que essa fiscalização é meramente supletiva e relacionada com a execução do presente Contrato, não implicando em exoneração da responsabilidade da Contratada nem em solidariedade perante terceiros.

**7.9.** Os serviços impugnados pela fiscalização do Sesi-DR/SE no que concerne a sua execução ou a qualidade dos materiais fora do especificado, não poderão ser faturados, ou se o forem, deverão ser glosados nas Faturas.

**7.10.** A Contratada facilitará por todos os meios a execução dos trabalhos de fiscalização da reforma, que será exercida pelo Fiscal.

## **CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLEMENTO, SANÇÕES E MULTAS**

**8.1.** Será considerado como inadimplemento o não cumprimento de qualquer obrigação expressa neste contrato pelas partes. A sanção é a penalidade aplicada à parte inadimplente.

**8.2.** Se na execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a Contratada, esta sofrerá as penalidades ou sanções previstas nos termos do Edital:

**8.2.1.** A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor do contrato, por dia que ultrapasse o prazo contratual de execução dos serviços, sem prejuízo das multas por descumprimento dos prazos parciais.

**8.2.2.** A CONTRATADA ficará igualmente sujeita à multa diária de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato, por dia de excesso que eventualmente venha a ocorrer, em cada um dos prazos parciais estabelecidos.

**8.3.** As multas estabelecidas nos itens anteriores são independentes.

**8.4.** As multas serão deduzidas dos valores das Faturas mensais, e subsidiariamente, da garantia contratual.



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**8.4.1.** Quando as multas a que se refere o parágrafo anterior subsidiariamente, recorrer da garantia contratual, a Contratada obriga-se a repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o valor deduzido da referida garantia.

**8.5.** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor do Contrato, a critério do Sesi-DR/SE, quando, embora havendo motivo para rescisão do contrato, este não for declarado.

**8.6.** Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidade e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes dos acima enumerados ou de força equivalente que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

**8.7.** A Contratada conforme o caso deverá comunicar ao Sesi-DR/SE os fatos de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos de sua verificação e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência sob pena de não serem considerados.

**8.8.** O Sesi-DR/SE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento dos documentos de comprovação deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

**8.9.** As multas de mora a que se refere o Edital e este Contrato serão aplicadas pela Direção Regional, não impedindo que o Sesi-DR/SE rescinda unilateralmente o Contrato.

**8.10.** As multas serão deduzidas dos valores das Faturas mensais, e subsidiariamente, da garantia contratual.

**8.11.** Quando as multas a que se refere o parágrafo anterior subsidiariamente, recorrer da garantia contratual, a Contratada obriga-se a repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o valor deduzido da referida garantia.

## **CLÁUSULA NONA – DOS MATERIAIS**

**9.1.** Todos os materiais a serem empregados para a execução dos serviços objeto deste contrato, deverão ser fornecidos pela Contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Todos os materiais que se utilizarem na reforma, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela Fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CAUÇÃO INICIAL**

**10.1.** A garantia pela execução dos serviços será feita através de caução **10% (dez por cento)** do valor homologado, de acordo com a disposição seguinte:

- a) No ato de assinatura desse instrumento deverá a contratada já ter recolhido, a título de caução inicial para garantia dos serviços, em dinheiro, através de depósito bancário identificado, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
- b) A caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais pela não conclusão completa dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras combinações legais, quando for o caso;
- c) A caução inicial responderá pela perfeita execução dos serviços;
- d) Quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, será liberada a Caução Inicial.
- e) No caso de resolução do contrato não serão devolvidos a caução e seus reforços, os quais serão considerados apropriados pelo Sesi-DR/SE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.1.** Execução de todos os serviços bem como o fornecimento dos equipamentos necessários à completa e perfeita edificação, conforme os projetos e especificações fornecidas pelo Sesi-DR/SE.

**11.2.** Realização de todos os ensaios, verificação e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que porventura sejam necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

**11.3.** Providências para a aprovação, pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação dos mesmos, deve ser por escrito, autorizada pelo Sesi-DR/SE.

**11.4.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, que porventura sejam causados ao Sesi-DR/SE, ou a terceiros.



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**11.5.** O serviço será executado sem a interrupção das atividades normais das unidades, devendo a empresa contratada prever as necessidades de trabalho em horários alternados e jornadas extras (caso haja efetivamente necessidade) para poder cumprir o prazo contratado.

**11.6.** A Empresa CONTRATADA deverá isolar a área da obra, para garantir a segurança das pessoas que ali transitam, bem como colocar placas de sinalização no local. Colocar ainda Placa Oficial de Obra do serviço a ser executado, cujo modelo será fornecido pela instituição, no ato da assinatura do contrato.

**11.7.** A Empresa CONTRATADA deverá requerer junto a DESO o “hidrômetro”, e a ENERGISA o “contador”, ficando responsável pelo pagamento das respectivas faturas enquanto perdurar a sua vigência contratual.

**11.8.** A Contratada obriga-se a apresentar a **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra, em até 15 (quinze) dias úteis** contados a partir da data de assinatura do contrato.

## **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DO SESI-DR/SE**

**12.1.** Fornecer todos os elementos necessários para a execução dos serviços.

**12.2.** Manter no local do serviço, profissional legalmente habilitado ou prepostos seus, devidamente credenciados junto ao empreiteiro e designados por FISCALIZAÇÃO com autoridade para exercer em nome do SESI-DR/SE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

**12.3.** Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida, conforme descrita na CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS PARCIAIS E CRONOGRAMA**

**13.1.** O desenvolvimento dos serviços contratados deverá ter ritmo que satisfaça perfeitamente ao Cronograma constante da Proposta da CONTRATADA, e aprovado pelo SESI-DR/SE.

**13.2.** Os prazos parciais serão expressos em dias úteis a contar do início dos serviços, devendo coincidir a data de conclusão do último deles, com a expiração do prazo contratual.

**13.3.** Decorrido o prazo do Cronograma e desde que não concluídos os serviços a eles correspondentes, ficará a CONTRATADA sujeita à multa conforme descrito na CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLEMENTO, SANÇÕES E MULTAS.

**13.4.** À CONTRATADA, todavia, não incorrerá a multa referida no item anterior, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, que impeça a execução dos serviços, a critério do SESI-DR/SE.





*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

**14.1.** Concluído o serviço, a Contratada solicitará, por escrito, ao Sesi-DR/SE a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra, devendo ser atendida desde que proceda em conjunto com o Sesi-DR/SE a uma vistoria no local, constatando estar a mesma de acordo como projeto e demais elementos técnicos integrantes do Contrato, bem com o bom funcionamento de todos os aparelhos e equipamentos. Esta vistoria, consubstanciada em competente laudo apresentado por comissão constituída pelo Sesi-DR/SE, fixada em portaria deverá consignar as irregularidades constadas, as quais deverão ser objeto de regularização pela Contratada até aceitação definitiva do serviço.

**14.2.** A emissão do Termo de Recebimento Definitivo fica ainda condicionada à apresentação, pela Contratada, de comprovante de baixada matrícula da obra no INSS.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** A CONTRATADA fica obrigada a manter por sua conta e risco, em perfeitas condições de conservação e funcionamento a Unidade, até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

**15.2.** Ao Sesi-DR/SE se reserva o direito, no caso de não correção de anormalidades verificadas, de descontar da última parcela retida no Cronograma de Pagamentos, a importância correspondente àqueles serviços.

**15.3.** O Recebimento Definitivo dos Serviços NÃO EXCLUI a contratada da responsabilidade que lhe é atribuída pela legislação vigente, no caso de fazer os reparos necessários, decorrentes da má execução dos serviços iniciais.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

**16.1.** Esse instrumento contratual poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério das partes, observadas as determinações legais e exigências contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

**16.2.** O serviço deverá ser concluído até o fim da vigência do contrato, ou seja, no prazo máximo de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas com os recursos consignados, a seguir:



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380424

**Classe de Valor:** 030310010101

**Conta Orçamentária:** 3.2010102003

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO DE DIREITOS E SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte o objeto do presente Contrato, nem mesmo subcontratar o serviço, salvo autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CLÁUSULA PENAL**

**19.1.** A Contratada pagará ao Sesi-DR/SE, a título de Cláusula Penal, nos casos de inexecução da obrigação contratual de forma total ou parcial, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual definida no presente contrato, bem como as constantes nos aditivos que venham a ser firmados e nos casos de mora, o valor correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor total definido neste contrato.

**19.2.** Poderá ainda o **CONTRATANTE** exigir indenização suplementar, caso o prejuízo exceda o valor acordado na cláusula penal.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES**

**20.1.** Não existe qualquer coligação ou consórcio entre as partes constantes neste contrato, sendo a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, pessoas distintas e independentes. Portanto a empresa CONTRATADA responderá com seu nome e capital pelas obrigações contraídas.

**20.2.** O presente contrato não firma em hipótese nenhum vínculo trabalhista ou associativo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA bem como entre qualquer delas e os funcionários ou prepostos da outra.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**21.1.** O Sesi-DR/SE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, diante de inexecução parcial ou total do mesmo, conforme preceituam o Art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, de forma expressa e por escrito, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) O Sesi-DR/SE se reserva o direito de contratar com outras empresas, simultaneamente e no mesmo local, a execução de serviços distintos daqueles objetos de presente contrato não podendo a Contratada,



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

opor-se a execução de tais serviços, desde que previamente comunicada por escrito pelo Sesi-DR/SE, de modo que a sobreditas serviços, ora contratados, não venham a sofrer prejuízos de qualquer espécie;

b) Integram também o presente instrumento para todos os fins de direito, as normas vigentes no Sesi-DR/SE, cujos termos as partes declaram conhecer e se obrigam a cumprir;

c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal inexistindo solidariedade do Sesi-DR/SE relativamente a estes encargos, inclusive os que eventualmente advierem de prejuízos causados a terceiros;

d) As partes reconhecem como parte integrante irrevogável deste contrato a teoria da imprevisão prevista na legislação Civil Brasileira;

e) Ocorrendo na execução deste instrumento fatos supervenientes decorrentes de força maior ou de caso fortuito, acordam as partes que para a formação da equação financeira deste instrumento serão adotadas para aplicação da imprevisibilidade as condições da data de sua assinatura;

f) O serviço será executado no regime de empreitada global, sendo admitida medição, em caso de rescisão ou resolução do Contrato, pela liquidação dos serviços executados e aceitos pela Fiscalização;

g) Ao Sesi-DR/SE se reserva o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da reforma, e a ela destinados, havendo interesse mútuo;

h) Não pode a Contratada, em qualquer fase da execução dos serviços, subempreitar a obra total ou parcialmente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**23.1.** A Contratada deverá cumprir, durante a vigência deste contrato, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado do contrato com a sustação imediata de qualquer desembolso.

**23.2.** A Contratada concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, em especial a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUCESSÃO DE FORO**

**24.1.** As partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de que ora ficou ajustado, elegendo para o foro do mesmo o da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente.

E por estarem justos e contratados, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Aracaju - SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

---

**(Representante Legal)**  
**(CONTRATADA)**

---

**Eduardo Prado de Oliveira**  
Diretor Regional do Sesi-DR/SE

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**



Serviço Social da Indústria  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**ANEXO I DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Mobilização/Desmobilização.	vb	1,00		
1.2	Placa da obra em chapa de aço galvanizado dimensões 1,00x1,50m.	und	1,00		
1.3	Barracão para escritório da obra porte médio.	m <sup>2</sup>	30,00		
1.4	Taxas	vb	1,00		
<b>2.0</b>	<b>DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>				
2.1	Demolição de concreto simples.	m <sup>3</sup>	6,00		
2.2	Demolição de alvenaria de bloco.	m <sup>2</sup>	8,00		
2.3	Remoção de pavimentação a paralelepípedo.	m <sup>2</sup>	22,40		
2.4	Reposição de pavimentação a paralelepípedo ( 80% reaproveitamento ), rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia).	m <sup>2</sup>	17,92		
<b>3.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
3.1	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m.	m <sup>3</sup>	18,00		
3.2	Reaterro manual de valas, com espalhamento e compactação.	m <sup>3</sup>	18,00		
<b>4.0</b>	<b>VEDAÇÕES E ISOLAMENTOS</b>				
4.1	Elevação de alvenaria de bloco cerâmico de vedação, Dim. 9x19x24cm e=9cm com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta de 2,0cm.	m <sup>2</sup>	6,00		
4.2	Construção de laje para cobertura em concreto armado para proteção do quadro de medição.	und	1,00		
<b>5.0</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>				
5.1	Chapisco em parede aplicado com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	m <sup>2</sup>	10,00		
5.2	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m <sup>2</sup>	10,00		
<b>6.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
6.1	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia).	m <sup>2</sup>	5,00		
6.2	Cimentado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia).	m <sup>2</sup>	5,00		
<b>7.0</b>	<b>DIVERSOS</b>				
7.1	Caixa de passagem em alvenaria de tijolo cerâmico, 6 furos, dim. 9x19x24cm, incuso tampa em concreto, chapisco, reboco e laje de fundo, dimensões 0,60x0,60x0,80m, fundo preenchido com brita nº 2, inclusive tampa de concreto de concreto armado.	und	4,00		
<b>8.0</b>	<b>BOTA FORA</b>				
8.1	Expurgo de material	vb	1,00		



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

8.2	Limpeza da obra	vb	1,00		
<b>9.0</b>	<b>SERVIÇOS REFERENTES ÀS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				
9.1	Fornecimento, instalação e interligação de transformador trifásico, à óleo, potência nominal de 112,5KVA, relação de transformação 13.800/220-127VCA, tensão nominal de isolamento 15KV, buchas primárias de 25KV, fator de serviço de 1,20, inclusive ferragens, conforme projeto e Normas Técnicas Energisa.	und	1,00		
9.2	Fornecimento e instalação de poste de concreto DT, 11/1000, estrutura tipo N3, para instalação da subestação aérea 112,5KVA, conforme projeto e Normas Técnicas Energisa.	und	1,00		
9.3	Fornecimento e instalação de cruzeta tipo T, 1,90m, estrutura tipo N3, para instalação da subestação aérea 112,5KVA, inclusive ferragens, conforme projeto e Normas Técnicas Energisa.	und	2,00		
9.4	Fornecimento e instalação de para raios poliméricos para proteção do transformador de 112,5KVA, inclusive ferragens, conforme projeto e Normas Técnicas Energisa.	und	3,00		
9.5	Fornecimento e instalação de isolador de ancoragem polimérico.	und	3,00		
9.6	Fornecimento e instalação de gancho olhal.	und	3,00		
9.7	Fornecimento e instalação de porca olhal.	und	3,00		
9.8	Fornecimento e instalação de manilha sapatilha.	und	3,00		
9.9	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio protegido 35mm <sup>2</sup> .	m	12,00		
9.10	Grampo de linha viva.	und	3,00		
9.11	Conector com estribo.	und	3,00		
9.12	Fornecimento, montagem e instalação de quadro de medição (QM) horizontal sem barramento para subestação externa até 300KVA, padrão Energisa, exceto disjuntor.	und	1,00		
9.13	Fornecimento, montagem e instalação de quadro de distribuição geral (QGD), barramentos In=350A (mínimo), conforme projeto, exceto disjuntores e dps.	und	1,00		
9.14	Fornecimento e instalação de eletroduto em aço galvanizado por dupla imersão a quente, diâmetro Ø4"	m	6,00		
9.15	Fornecimento e instalação de eletroduto em pvc rígido de Ø3/4".	m	3,00		
9.16	Fornecimento e instalação de eletroduto em pvc rígido de Ø4".	m	6,00		
9.17	Fornecimento e instalação de eletroduto em PEAD de Ø4".	m	70,00		
9.18	Fornecimento e instalação de curva 90° em pvc rígido Ø3/4".	und	1,00		
9.19	Fornecimento e instalação de curva 90° em pvc rígido Ø4".	und	2,00		
9.20	Fornecimento e instalação de luva em pvc rígido Ø3/4".	und	2,00		
9.21	Fornecimento e instalação de luva em pvc rígido Ø4".	und	4,00		
9.22	Fornecimento e instalação de luva em aço galvanizado Ø4".	und	1,00		
9.23	Fornecimento e instalação de entrada de linha em alumínio Ø4".	und	1,00		
9.24	Fornecimento e instalação de cabo de cobre unipolar de 50mm <sup>2</sup> , 0,6/1KV, HEPR, cor verde - CLASSE DE TENSÃO 2, para aterramento.	m	35,00		
9.25	Fornecimento e instalação de cabo de cobre unipolar de 95mm <sup>2</sup> , 0,6/1KV, HEPR - CLASSE DE TENSÃO 2.	m	8,00		



Serviço Social da Indústria  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

9.26	Fornecimento e instalação de cabo de cobre unipolar de 185mm <sup>2</sup> , 0,6/1KV, HEPR - CLASSE DE TENSÃO 2.	m	24,00		
9.27	Fornecimento e instalação de cabo de cobre unipolar de 95mm <sup>2</sup> , 0,6/1KV, HEPR - CLASSE DE TENSÃO 5.	m	70,00		
9.28	Fornecimento e instalação de cabo de cobre unipolar de 185mm <sup>2</sup> , 0,6/1KV, HEPR - CLASSE DE TENSÃO 5.	m	210,00		
9.29	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu de 50mm <sup>2</sup> - CLASSE 2, para aterramento.	m	24,00		
9.30	Fornecimento e instalação de caixa de inspeção em PVC, Ø300mm, com haste de aterramento 5/8" x 2,40m, inclusive conectores, para poço de aterramento.	und	6,00		
9.31	Disjuntor termomagnético, monopolar, 16A, curva C, 10KA.	und	9,00		
9.32	Disjuntor termomagnético, tripolar, 16A, curva C, 10KA.	und	1,00		
9.33	Disjuntor termomagnético, tripolar, 32A, curva C, 10KA.	und	1,00		
9.34	Disjuntor termomagnético, tripolar, 125A, curva C, 10KA.	und	1,00		
9.35	Disjuntor termomagnético, tripolar, 200A, curva C, 10KA (mínimo).	und	1,00		
9.36	Disjuntor termomagnético, tripolar, 300A, curva C, 10KA (mínimo).	und	2,00		
9.37	Dispositivo protetor de surto (DPS), TIPO II - 175V - 40KA.	und	4,00		
9.38	Caminhão munck para implantação de estrutura tipo N3 e instalação de transformador 112,5KVA.	und	1,00		
<b>10.0</b>	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b>				
10.1	As built projeto elétrico	vb	1,00		
				<b>VALOR GLOBAL (R\$):</b>	